



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **ESPECIAL**.

Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE	Página 05
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 33
Total de Páginas:	33

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na Internet. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.861

Aprova as normas gerais para a realização de concurso público para o cargo de Professor Titular-Livre da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 298ª reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Lei nº 12.772, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; a Resolução CUNI nº 1.160, que regulamenta os concursos para a carreira docente no âmbito desta Universidade; a proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD); o parecer da Comissão de Legislação e Recurso (CLR) do CUNI, anexo; os argumentos apresentados pelos Conselheiros nesta reunião, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar as normas gerais para a realização de concurso público para o cargo de Professor Titular-Livre da Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Ouro Preto, em 20 de dezembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

NORMAS GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR-LIVRE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: Art. 1º O ingresso no cargo de Professor Titular-Livre, cargo isolado da carreira do magistério superior, dependerá de habilitação em concurso público de provas e títulos, regido, no âmbito da UFOP, por esta norma e subsidiariamente pela Resolução CUNI nº 1160/2010 e suas alterações. Parágrafo único O cargo isolado de provimento efetivo objetiva contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de competências e alcance da excelência no ensino e na pesquisa na Instituição, conforme determina o § 3º do art. 2º da Lei nº 12.772/2012. Art. 2º A abertura do concurso público para provimento do cargo de Professor Titular-Livre será aprovada, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e autorização pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelece o art. 39 da Lei nº. 12.772/2012, para a área designada pela Comissão de Recursos Humanos do CUNI. Art. 3º O ingresso no Cargo Isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, conforme estabelece o art. 9º da Lei 12.772/2012, ocorrerá na classe e nível únicos, mediante

Página 1 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

aprovação em concurso público de provas e títulos, no qual serão exigidos: I - título de doutor e II - 10 (vinte) anos de experiência ou de obtenção do título de doutor, ambos na área de conhecimento exigida no concurso. § 1º O concurso público referido no caput será organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame, e consistirá de defesa de memorial, prova escrita, prova didática e prova de títulos. § 2º O edital do concurso público de que trata este artigo estabelecerá as características de cada etapa e os critérios eliminatórios e classificatórios do certame. **CAPÍTULO II - DO EDITAL, DAS INSCRIÇÕES E DA COMISSÃO EXAMINADORA:** Art. 4º O edital de abertura das inscrições para o concurso basear-se-á na legislação vigente, e será divulgado na página de concursos da UFOP e publicado no Diário Oficial da União. § 1º Na sessão de instalação dos trabalhos da comissão examinadora, o candidato apresentará todos os documentos exigidos, conforme o edital, apresentando deles 05 (cinco) cópias encadernadas. § 2º Edital posterior, expedido pelo programa de pós-graduação que possui a vaga e divulgado na página de concursos da UFOP, fixará o local, a data e a hora de início do concurso, bem como designará a comissão examinadora. Art. 5º Para cada área do concurso o colegiado do programa de pós-graduação designará uma comissão examinadora, composta de pelo menos quatro professores, sendo todos doutores, titulares ou equivalente, de uma instituição de ensino, da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta deste, de área afim. § 1º A comissão examinadora deverá ter pelo menos 75% dos seus integrantes externos ao quadro de pessoal da UFOP. § 2º O membro da comissão examinadora pertencente ao quadro de docentes da UFOP atuará como seu presidente interino até a eleição do presidente, que deverá ser um dos membros externos. § 3º Na data e hora de início do concurso, o presidente interino presidirá a sessão de instalação do concurso, promovendo a eleição do presidente da comissão, lavrando-se a ata correspondente. § 4º As hipóteses de impedimento e suspeição de membros da comissão examinadora são as arroladas na Portaria Reitoria nº 24/2011. § 5º Qualquer membro da comissão examinadora poderá declarar-se impedido ou suspeito após o conhecimento da lista de candidatos, mediante comunicação ao presidente interino. § 6º Qualquer candidato poderá alegar o impedimento ou suspeição de um membro da comissão examinadora mediante requerimento ao colegiado do programa de pós-graduação que possui a vaga, acompanhado das provas documentais que deseja que sejam consideradas, enviadas ou entregues à secretaria do programa, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do ato constitutivo da referida banca. § 7º Recebido o requerimento, será apreciado pelo colegiado do programa de pós-graduação que possui a vaga, que poderá retratar-se da decisão recorrida. Não havendo retratação, o recurso será encaminhado ao CEPE, para análise e julgamento na sessão subsequente ao seu recebimento pela Secretaria dos Órgãos Colegiados. § 8º Julgada procedente a impugnação de membro da comissão examinadora, o CEPE devolverá o processo ao colegiado do programa de pós-graduação que possui a vaga, para recompor a comissão examinadora. A nova comissão será divulgada na página de concursos da UFOP, bem como nova data, horário e local de prova, caso haja necessidade dessa alteração. § 9º A comissão examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentar impugnação. Art. 6º Compete à comissão examinadora conduzir o certame até sua etapa final, na forma da lei, dentre outras atribuições previstas no edital do concurso. **CAPÍTULO III - DAS PROVAS:** Art. 7º O concurso público para o cargo de Professor Titular-Livre constará das seguintes etapas, que ocorrerão nessa ordem: I. Defesa de memorial, classificatória e eliminatória; II. Prova escrita, classificatória e eliminatória; III. Prova didática, classificatória e eliminatória; IV. Prova de títulos, apenas classificatória. § 1º Os critérios para avaliação de cada uma das etapas de prova (defesa de memorial, escrita, didática e prova de títulos) de cada área serão definidos no edital de abertura do concurso. § 2º As notas de cada uma das etapas de prova serão lançadas em formulário próprio, em valor de zero a cem, vedada qualquer justificativa ou comentário escrito. A nota final da etapa será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada examinador. Apenas será classificado para a etapa subsequente o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos. § 3º Os procedimentos para elaboração e aplicação das provas escrita e didática reger-se-ão em conformidade com os artigos 22 e 23 da Resolução CUNI 1160/2010. § 4º A defesa de memorial destina-se à avaliação geral da qualidade científica e profissional do candidato, devendo o candidato fazer a sua apresentação em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de cinco minutos para mais ou para menos, seguindo-se a arguição do candidato pelos membros da comissão examinadora com um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para cada um. § 5º Compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação definir os critérios de avaliação para a prova de títulos que constarão do edital. Art. 6º Compete à comissão examinadora conduzir o certame até sua etapa final, na forma da lei, dentre outras atribuições previstas no edital do concurso tempo máximo de 30 (trinta) minutos para cada um. § 5º Compete ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação definir os critérios de avaliação para a prova de títulos que constarão do edital. § 6º Após a definição dos critérios, nos termos do parágrafo anterior, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação deverá enviar o barema da prova de títulos à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para homologação dos critérios de avaliação. Caso o barema seja



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

homologado, o processo seguirá para a PROAD para publicação do edital. Em caso de não homologação, o processo retornará ao Colegiado do Programa de Pós-graduação para reavaliação. **CAPÍTULO IV - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** Art. 8º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta pontos em cada uma das provas que possuem caráter eliminatório (defesa de memorial, prova escrita, prova didática). Art. 9º A classificação far-se-á pela ordem decrescente da média aritmética simples entre os pontos obtidos nas provas escrita, didática, defesa de memorial e prova de títulos e será anunciada na sessão pública de encerramento do concurso em data e horário a ser fixado pela comissão examinadora. Art. 10. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal referido, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem: I. obtiver maior número de pontos na defesa de memorial; II. obtiver maior número de pontos na prova de títulos; III. obtiver maior número de pontos na prova escrita; VI. for mais idoso. **CAPÍTULO V - DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS:** Art. 11. Contra o relatório final da comissão examinadora caberá recurso de mérito ao colegiado do programa de pós-graduação que possui a vaga, no prazo de dez dias contados da data de divulgação do relatório pela comissão, a ser afixado em quadro de aviso na secretaria do programa. Art. 12. A classificação definitiva dos candidatos será homologada pelo CEPE, em resolução própria. Art. 13. Do resultado do concurso homologado pelo CEPE caberá no prazo de dez dias, contados da data de sua publicação na página da UFOP na internet, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. Art. 14. O Conselho Universitário deliberará sobre o recurso interposto na primeira reunião subsequente ao seu recebimento pela Secretaria dos Órgãos Colegiados. **CAPÍTULO VII - DA VALIDADE DO CONCURSO:** Art. 15. O concurso público terá validade de um ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período. Parágrafo único. Durante a vigência do Concurso, sua lista de classificados poderá ser fornecida a outras Instituições Federais de Ensino. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Art. 16. Os candidatos habilitados e classificados deverão apresentar, para ingresso na carreira do magistério superior, os documentos exigidos em lei e no respectivo edital, incluindo-se o(s) diploma(s) de pós-graduação com validade nacional e o certificado de proficiência em Língua Portuguesa, no caso de candidatos estrangeiros. Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE. Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.862

Aprova o Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 298ª reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: a proposta foi aprovada pelo Conselho Departamental da Escola de Medicina; o disposto no artigo 22 do Estatuto da UFOP, que estabelece que compete aos Conselhos Departamentais "elaborar e modificar o regimento interno da Unidade, com aprovação final pelo Conselho Universitário"; o disposto no processo UFOP nº 23109.005953/2016-27 e o parecer da Comissão de Legislação e Recursos, R E S O L V E : Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Departamental da Escola de Medicina, que fica fazendo parte integrante desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Ouro Preto, em 20 de dezembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DA ESCOLA DE MEDICINA DA UFOP

CAPÍTULO I - DA NATUREZA: Art. 1º O Conselho Departamental da Escola de Medicina da Universidade Federal de Ouro Preto é o órgão máximo de consulta e de deliberação coletiva sobre matérias acadêmicas e administrativas da referida Unidade. **CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO:** Art. 2º Compõem o Conselho Departamental da Escola de Medicina: I - o Diretor da Unidade, como seu Presidente; II - o Vice-Diretor; III - o(s) Chefe(s) de Departamento(s) e Presidente(s) de Colegiado(s) de Curso(s) da Unidade; IV - um (01) professor representante de cada Departamento, eleito por seus pares e indicado pelo Departamento; V - um (01) representante do corpo discente da citada Unidade, indicado pelo Centro Acadêmico desta Unidade; VI - um (01) representante do corpo técnico-administrativo da Escola, eleito por seus pares. § 1º As eleições tratadas neste Regimento serão convocadas pelo diretor da Escola, com intervalo mínimo de trinta dias entre a data de convocação e a data de realização do pleito. § 2º Para cada membro eleito, será eleito também um suplente. § 3º O mandato dos representantes dos corpos docente e técnico-

Página 3 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

administrativo será de dois anos, permitida uma recondução. § 4º O mandato dos representantes do corpo discente será de um ano, permitida uma recondução. § 5º O corpo discente da Escola é constituído pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos cursos de pós-graduação desta Unidade.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES: Art. 3º Ao Conselho Departamental da Escola de Medicina compete: I - Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus membros, submetendo-o ao Conselho Universitário para aprovação final; II - Coordenar os processos de escolha do diretor e do vice-diretor desta Unidade, na forma da lei; III - Avaliar e deliberar sobre projetos de criação de cursos de graduação e de pós-graduação desta Unidade; IV - Deliberar sobre os processos de seleção de seus professores; V - Propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) o credenciamento de professores para os seus cursos de graduação e de pós-graduação; VI - Avaliar e deliberar sobre os planos anuais de atividades da Escola; VII - Propor ao CEPE o número de vagas dos seus cursos de graduação e de pós-graduação; VIII - Promover a articulação e a integração das atividades da Escola; IX - Propor o afastamento e/ou a destituição do diretor ou do vice-diretor, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus membros; X - Propor a dispensa de docentes e técnico-administrativos pelo voto de, no mínimo, dois terços dos seus membros, nos casos previstos em lei; XI - Apreciar recursos contra atos praticados pelo diretor da Escola, em primeira instância, e contra atos praticados pelos Chefes de Departamento, em segunda instância; XII - Criar comissões especiais, não deliberativas, para realizar estudos, análises e projetos sobre matérias de sua competência; XIII - Eleger representantes e respectivos suplentes perante outras entidades; XIV - Reconhecer os órgãos estudantis da Escola; XV - Deliberar sobre a utilização do espaço físico e do patrimônio desta Unidade; XVI - Dar posse a todos os seus membros; XVII - Indicar, membros de comissões especiais para exame e deliberação sobre processos de revalidação de diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras de ensino, conforme a legislação vigente; XVIII - Deliberar sobre matérias, de sua competência, que estejam caracterizadas no Estatuto, no Regimento Geral e nas decisões dos Conselhos Superiores da UFOP.

CAPÍTULO IV - DA PRESIDÊNCIA: Art. 4º Ao presidente do Conselho Departamental da Escola de Medicina compete: I - convocar e presidir as reuniões do referido Colegiado; II - organizar a pauta de cada reunião; III - designar comissões especiais; IV - exercer o voto de qualidade; V - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Departamental; VI - recorrer aos Conselhos Superiores desta Universidade de deliberações do Conselho Departamental, sendo que: a) o recurso aos Conselhos Superiores desta Universidade implica suspensão imediata da deliberação; b) a rejeição do recurso pelos Conselhos Superiores desta Universidade importará em aprovação definitiva da deliberação. VII - decisões ad referendum do presidente devem ser referendadas pelo Conselho Departamental no prazo máximo de dez dias após terem sido tomadas, exceto em situações em que não for possível convocar o Conselho Departamental; VIII - exercer outras atribuições que o Conselho lhe conferir, na forma regulamentar. Parágrafo único. Na falta ou impedimento do presidente e do seu substituto legal, a Presidência do Conselho Departamental será exercida pelo membro mais antigo no exercício do magistério na UFOP.

CAPÍTULO V - DA SECRETARIA: Art. 5º A Secretaria do Conselho Departamental da Escola de Medicina será exercida pelo secretário da Diretoria desta Unidade. Art. 6º Compete ao secretário: I - auxiliar a Presidência e os membros do Conselho em todas as suas atividades; II - comparecer às reuniões deste Colegiado e elaborar as atas; III - prestar informações dos atos e atividades de domínio público do Conselho; IV - processar os serviços de expediente, digitação, reprodução e arquivo, do Conselho; V - receber, protocolar, distribuir e expedir a correspondência do Conselho em pauta; VI - atender aos encargos que o Conselho lhe confiar e os previstos neste Regimento.

CAPÍTULO VI: DAS COMISSÕES ESPECIAIS Art. 7º O Conselho Departamental da Escola de Medicina constituirá comissões especiais para emissões de parecer ou de proposta, sempre que julgar que a matéria a ser apreciada demande estudos especializados ou diligências. Parágrafo único. Essas comissões especiais poderão ser constituídas por membros do Conselho e/ou membros da comunidade desta Unidade. Art. 8º As comissões especiais são órgãos de assessoramento e de instrução de processos ou de matérias que serão submetidos à apreciação e ao julgamento do Conselho Departamental. Art. 9º Toda comissão especial terá um presidente, nomeado pelo Conselho Departamental, a quem compete promover o funcionamento das comissões. Art. 10. O prazo máximo que uma comissão especial disporá para emitir parecer é de trinta dias após o seu presidente receber o processo, salvo se o Conselho Departamental conceder prorrogação do prazo.

CAPÍTULO VII - DO FUNCIONAMENTO: Art. 11. O Conselho Departamental reunir-se-á, ordinariamente e, quando necessário extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou atendendo ao pedido de um terço dos seus membros; Art. 12. As reuniões ordinárias do Conselho Departamental serão convocadas por escrito pelo seu presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mencionando os assuntos a serem tratados, salvo se considerados sigilosos pelo seu presidente. § 1º Em caso de urgência, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias poderá ser reduzido e a pauta, omitida. § 2º Quando a pauta for omitida, o presidente justificará, no

Página 4 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

início da reunião, os motivos que o levaram a tal omissão e a submeterá à aprovação do Conselho. Art. 13. O Conselho Departamental funcionará com a maioria dos seus membros, salvo nos casos expressos neste Regimento, no Estatuto e no Regimento Geral da UFOP. Parágrafo único. Não havendo quórum até trinta minutos após a hora marcada para início da reunião, o presidente não instalará os trabalhos, mandando consignar em ata os nomes dos presentes e convocando outra reunião a realizar-se dentro de, no máximo, dez dias. Art. 14. O comparecimento às reuniões do Conselho Departamental é obrigatório e preferencial às outras atividades, sendo que o presidente deve evitar reuniões nos horários das atividades regulares de ensino da maioria dos seus membros. Parágrafo único. Perde o mandato o membro do Conselho Departamental que faltar a mais de três reuniões consecutivas sem motivo justificado ou a mais de cinco alternadas. Art. 15. As reuniões do Conselho Departamental compreenderão uma parte de expediente, destinada à discussão e à aprovação da ata da sessão anterior e a comunicações, e outra, relativa à ordem do dia, na qual serão considerados os assuntos em pauta. Art. 16. Alterações na pauta, como incluir assuntos ou inverter a ordem dos trabalhos, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinado assunto constante da pauta, devem ser aprovadas no início da ordem do dia. Art. 17. Encerrada a ordem do dia, é facultado a todo membro do Conselho Departamental apresentar propostas de assuntos para as pautas de reuniões posteriores. Art. 18. Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação, procedendo ambas como determina este Regimento. Art. 19. Excetuados os casos previstos no Estatuto e no Regimento Geral da UFOP e neste Regimento, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes. Art. 20. Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos: I - a votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das outras não seja requerida nem esteja expressamente prevista; II - além do voto comum, o presidente terá o voto de qualidade; III - nenhum membro do Conselho Departamental poderá votar em assunto do seu interesse pessoal; IV - não serão admitidos votos por procuração; V - cada membro terá direito a um voto, excetuando o voto de qualidade do presidente. Art. 21. De cada reunião do Conselho Departamental lavrar-se-á ata que será discutida na reunião seguinte e, se aprovada, será subscrita pelo presidente e pelo secretário e arquivada. Art. 22. Submetido qualquer assunto ou parecer de comissão especial à apreciação do Conselho, cada um de seus membros poderá discuti-lo somente por duas vezes e cada vez com duração máxima de cinco minutos. Parágrafo único. Este dispositivo não se aplicará ao relator da matéria. Art. 23. Na discussão de cada ponto da pauta, o secretário fará a inscrição dos oradores, que farão uso da palavra por ordem de inscrição. Art. 24. Com o consentimento do orador serão permitidos apartes, desde que não impeçam a argumentação ou exposição do assunto em pauta. Art. 25. Será facultado a todo membro do Conselho o direito de Vista a qualquer processo pelo prazo de quarenta e oito horas. § 1º O regime de urgência permitirá somente o exame do processo no recinto do plenário durante o decorrer da própria reunião. § 2º Havendo mais de um pedido de vista, será concedido a todos os requerentes o mesmo prazo concedido ao primeiro solicitante. Art. 26. Questões de ordem poderão ser levantadas a qualquer momento, falando o conselheiro que a propuser durante, no máximo, cinco minutos, sendo decidida pelo presidente. Art. 27. As discussões de assuntos com pareceres escritos serão precedidas de sua apresentação pelo relator. Parágrafo único. Na ausência do relator, o presidente designará o seu substituto. Art. 28. As reuniões do Conselho Departamental terão duração máxima de três horas. § 1º O regime de urgência implicará a eliminação do tempo máximo para a realização da reunião. § 2º Os pontos de pauta não discutidos em uma reunião constituirão os primeiros pontos de pauta da reunião seguinte, mantida a ordem em que apareceram na pauta da reunião anterior. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Departamental, pela maioria dos membros presentes à sessão. Art. 30. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no boletim administrativo. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.945

Revoga a Resolução CEPE nº 4.232. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Lei nº 8.112/90, sobre afastamento docente para capacitação; a Resolução CEPE nº 4.232, que estabelece normas de afastamento docente para capacitação na própria Instituição e em Instituição nacional ou estrangeira; a Resolução CUNI nº 1.855, que aprovou as normas de afastamento e horário especial de trabalho dos servidores docentes para cursar pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado em instituição nacional ou estrangeira, R E S O L V E: Revogar a Resolução CEPE nº 4.232, de 13 de dezembro de 2010. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Página 5 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.946

Resolve sobre o pedido de revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Engenharia Geológica, encaminhado por Filipe André Caeiro Santos. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 203/1990 e na Resolução CNE/CES n.º 1/2002, que estabelecem normas para a revalidação de diplomas e certificados de cursos de graduação expedidos por estabelecimento estrangeiros de ensino superior; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.004299/2016-34, R E S O L V E : Deferir a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Engenharia Geológica, obtido por Filipe André Caeiro Santos, na Universidade Nova de Lisboa, Portugal. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.947

Resolve sobre afastamento integral da docente Biancca Nardelli Schenatz. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor- Equivalente; o disposto no processo UFOP n.º 23109.005814/2016-01 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento integral da Prof.ª Biancca Nardelli Schenatz, lotada no Departamento de Gestão Pública (DEGEP) do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Programa de Pós-Graduação Interinstitucional da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas (DINTER UFOP/ FGV), pelo período de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2019. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.948

Resolve sobre afastamento integral do docente Marcos Moraes Calazans. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor- Equivalente; o disposto no processo UFOP n.º 23109.001740/2015-45 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento integral do Prof. Marcos Moraes Calazans, lotado no Departamento de Física (DEFIS) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (ICEB), com ônus limitado para a Universidade Federal de Ouro Preto, para realizar doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais, pelo período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.949

Resolve sobre afastamento do país do docente Guilherme Paoliello. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor - Equivalente; o disposto no processo UFOP n.º 23109.005397/2016-99 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento do país do Prof. Guilherme Paoliello, lotado no Departamento de Música (DEMUS) do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura (IFAC), com ônus limitado para a Universidade Federal de Ouro Preto, para realizar estágio pós-doutoral na Universidade Nova de Lisboa, Portugal, no período de 20 de fevereiro de 2017 a 19 de fevereiro de 2018. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.950

Aprova proposta de reorganização da matriz curricular e do oferecimento de disciplina do Curso de Mestrado em Economia Aplicada. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Ofício PPEA-UFOP/No 015/2016, de 26 de outubro de 2016; a necessidade de reorganizar a matriz curricular e o oferecimento de disciplinas obrigatórias, eletivas e especiais do Curso de Mestrado em Economia Aplicada; a sobrecarga e a concentração de conteúdo teórico e prático das disciplinas elementares que compõem os cursos dos programas de Pós-graduação em Economia Aplicada, anteriormente concentradas no primeiro semestre do curso; o

Página 6 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, favorável à solicitação de alteração supracitada, R E S O L V E: Readequar a matriz curricular do Curso de Mestrado em Economia Aplicada, conforme anexo. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.951

Resolve sobre afastamento do país do docente Israel José dos Santos Felipe. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor- Equivalente; o disposto na Resolução CEPE n.º 6.733, que aprovou o afastamento integral do docente Israel José dos Santos Felipe; o disposto no processo UFOP n.º 23109.005440/2016-16 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º. Aprovar a suspensão temporária do afastamento integral do Prof. Israel José dos Santos Felipe, lotado no Departamento de Ciências Administrativas (DECAD), do Instituto de Ciências Econômicas Aplicadas (ICSA), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Programa de Pós-Graduação Interinstitucional da Universidade Federal de Ouro Preto e Fundação Getúlio Vargas (DINTER UFOP/FGV), pelo período de 17 de janeiro a 17 de abril de 2017. Art. 2º. Aprovar o afastamento do país do referido docente, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado sanduíche na Universidade do Minho, Portugal, pelo período supracitado. Art. 3º. Após o término do afastamento do país, o professor retornará ao afastamento integral no país, até o dia 22 de fevereiro de 2018, conforme aprovado na Resolução CEPE n.º 6.733. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.952

Resolve sobre afastamento do país da docente Mônica Cristina Teixeira. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor - Equivalente; o disposto no processo UFOP n.º 23109.005433/2016-14 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento do país da Profa. Mônica Cristina Teixeira, lotada no Departamento de Farmácia (DEFAR) da Escola de Farmácia, com ônus limitado para a Universidade Federal de Ouro Preto, para realizar estágio pós-doutoral na University of Queensland, Austrália, pelo período de 25 de março de 2017 a 24 de março de 2018. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.953

Resolve sobre afastamento do país do docente Márcio Alexandre Hipólito Rodrigues. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor - Equivalente; o disposto no processo UFOP n.º 23109.005551/2016-22 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Aprovar a solicitação de afastamento do país do Prof. Márcio Alexandre Hipólito Rodrigues, lotado no Setor de Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Propedêutica da Escola de Medicina (EMED), com ônus limitado para a Universidade Federal de Ouro Preto, para realizar estágio pós-doutoral no Hospital Universitário da Universidade de Paris, França, pelo período de 01 de março de 2017 a 01 de fevereiro de 2018. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.954

Resolve sobre afastamento integral do docente Diogo Antônio de Sousa. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor Equivalente; o disposto no processo UFOP n.º 23109.005497/2016-15 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E: Aprovar a solicitação de afastamento integral do Prof. Diogo Antônio de Sousa, lotado no Departamento de Controle e Automação e Técnicas Fundamentais (DECAT) da Escola de Minas, com ônus limitado para a Universidade Federal de Ouro Preto, para realizar doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais, pelo período de 01 de dezembro deste ano a 31 de outubro de 2017. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Página 7 de 33

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.955**

Resolve sobre afastamento integral da docente Helen de Cássia Sousa da Costa Lima. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor -Equivalente; o disposto na Resolução CEPE n.º 6.851, que aprovou o afastamento integral da docente Helen de Cássia Sousa da Costa Lima; o disposto na Resolução CEPE n.º 4.232, que dispõe sobre as normas de afastamento de docente para capacitação na própria Instituição e em Instituição nacional ou estrangeira; o disposto no processo UFOP n.º 23109.004077/2016-11 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Alterar o período do afastamento integral da Profa. Helen de Cássia Sousa da Costa Lima, lotada no Departamento de Computação e Sistemas (DECSI), do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA), para realizar doutorado na Universidade Federal de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CEPE n.º 6.851, para o período de 20 de agosto deste ano a 19 de outubro de 2019. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.956

Resolve sobre o recurso interposto por Alexandra Merola de Melo, referente ao seu jubramento do Curso de Pedagogia/EAD. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Pedagogia e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pela discente Alexandra Merola de Melo, matrícula n.º 10.2.8567, requerimento n.º 227/2016, que foi jubilada do Curso de Pedagogia, modalidade de Ensino a Distância, pela Portaria Reitoria Nº 443/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.957

Resolve sobre recursos contra desligamento de cursos de Ensino Presencial dos discentes Alessandro Marcio Costa, Ariadne Schaidegger de Oliveira, Isabel Maria Lamas Avanza, Karla Kanonina dos Santos Duarte e Patricia Alecrim Cordeiro da Silva. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram os recursos, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, que foram desligados de seus respectivos cursos, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131.

Recorrentes	Curso	Matrículas	Requerimentos
Alessandro Marcio Costa	Ciências Econômicas	15.2.3466	1.715/2016
Ariadne Schaidegger de Oliveira	Nutrição	13.2.7255	1.660/2016
Isabel Maria Lamas Avanza	Nutrição	14.2.7213	1.676/2016
Karla Kanonina dos Santos Duarte	Ciências Biológicas	10.2.4041	1.674/2016
Patricia Alecrim Cordeiro da Silva	Educação Física	15.2.6038	1.680/2016

Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.958

Resolve sobre o recurso interposto por Maria Laura Moraes, referente ao seu desligamento do Curso de Ciências Econômicas. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Ciências Econômicas e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pela discente Maria Laura Moraes, matrícula n.º 13.2.9909, requerimento n.º 1.648/2016, contra seu desligamento do Curso de Ciências Econômicas, modalidade de Ensino Presencial, Portaria Reitoria Nº



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

482/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.959

Resolve sobre o recurso interposto por Paulo Henrique Martins, referente ao seu desligamento do Curso de Turismo.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Turismo e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Paulo Henrique Martins, matrícula nº 10.2.6106, requerimento nº 1.967/2016, contra o seu desligamento do Curso de Turismo, modalidade de Ensino Presencial, Portaria Reitoria Nº 520/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.960

Resolve sobre recursos contra desligamento de cursos de Ensino Presencial dos discentes Guilherme Guimarães Cristino, Helly Pablo Vieira Ribeiro, José Vergílio Imidio Neto, Paulo Henrique Franco Ferreira, Ricardo José de Oliveira, Tainá Thais de Assis Custodio e Taylan de Carvalho Ribeiro.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução nº 6.770, que analisaram os recursos, R E S O L V E :Não dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, que foram desligados de seus respectivos cursos, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.

Recorrentes	Curso	Requerimentos
Guilherme Guimarães Cristino	Engenharia Ambiental	1.531/2016
Helly Pablo Vieira Ribeiro	Engenharia da Computação	4.233/2016
José Vergílio Imidio Neto	Engenharia da Computação	4.230/2016
Paulo Henrique Franco Ferreira	Sistemas de Informação	4.235/2016
Ricardo José de Oliveira	Engenharia da Computação	4.234/2016
Tainá Thais de Assis Custodio	Ciências Econômicas	1.653/2016
Taylan de Carvalho Ribeiro	Ciência e Tecnologia de Alimentos	1.618/2016

Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.961

Resolve sobre recursos contra jubramento de cursos de Ensino Presencial dos discentes Arthur Gonçalves Lara, Jader Felipe Silva Duarte, Juliana Jaques Camargos e Marrione Warley da Silva.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução nº 6.770, que analisaram os recursos, R E S O L V E :Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, que foram jubilados de seus respectivos cursos, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhes o segundo semestre de 2016 para a conclusão.

Recorrentes	Curso	Matrículas	Requerimentos
Arthur Gonçalves Lara	Engenharia de Produção	08.2.8024	4.279/2016
Jader Felipe Silva Duarte	Sistemas de Informação	10.1.8147	4.245/2016
Juliana Jaques Camargos	Engenharia Ambiental	09.1.4240	1.589/2016
Marrione Warley da Silva	Artes Cênicas	10.2.5021	1.665/2016

Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.962

Resolve sobre o recurso interposto por Jeanette Silva Valeriano, referente ao seu jubramento do Curso de Engenharia Geológica. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia Geológica e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, **R E S O L V E** : Dar provimento ao recurso interposto pela discente Jeanette Silva Valeriano, matrícula nº 03.2.1152, requerimento nº 1.832/2016, contra seu jubramento do Curso de Engenharia Geológica, modalidade de Ensino Presencial, Portaria Reitoria Nº 482/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 para a conclusão do curso. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.963

Resolve sobre o recurso interposto por Luiz Gustavo Moura Ferreira, referente ao seu jubramento do Curso de Sistemas de Informação. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, **R E S O L V E** : Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Luiz Gustavo Moura Ferreira, matrícula nº 09.2.8062, requerimento nº 4.244/2016, contra seu jubramento do Curso de Sistemas de Informação, modalidade de Ensino Presencial, Portaria Reitoria Nº 166/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 para a conclusão do curso. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.964

Resolve sobre recursos contra jubramento de cursos de Ensino Presencial dos discentes Cleyton Anuniação Bernardo, Danielle Cristine Ribeiro Carneiro, Debora Alves de Souza, Guilherme Alan de Oliveira Alves, Ítalo Lopes Vieira, Jonathan Paulo de Moraes, José Carlos Zanca de Noronha Junior, Juliana Maria Silva Teles, Kamila Cristina Moreira Martins, Lucas Cunha de Sa Alvine, Maria Julia Machado Leão, Talisson dos Reis Penha Melo e Thiago Silveira Nunes Valadão. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres dos Colegiados de Curso e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução nº 6.770, que analisaram os recursos, **R E S O L V E**: Dar provimento aos recursos interpostos pelos recorrentes abaixo relacionados, os foram jubilados de seus respectivos cursos, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhes o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017 para a conclusão.

Recorrentes	Curso	Matrículas	Requerimentos
Cleyton Anuniação Bernardo	Educação Física	09.2.7102	1.584/2016
Danielle Cristine Ribeiro Carneiro	Sistemas de Informação	10.2.8234	4.237/2016
Debora Alves de Souza	Educação Física	10.2.7141	1.597/2016
Guilherme Alan de Oliveira Alves	Ciência e Tecnologia de Alimentos	10.1.7080	1.568/2016
Ítalo Lopes Vieira	Ciência e Tecnologia de Alimentos	10.2.7080	1.626/2016
Jonathan Paulo de Moraes	Sistemas de Informação	09.2.8056	4.238/2016
José Carlos Zanca de Noronha Junior	Ciências Econômicas	10.2.3277	1.672/2016
Juliana Maria Silva Teles	Física	09.1.4190	1.726/2016
Kamila Cristina Moreira Martins	Sistemas de Informação	10.2.8127	4.236/2016
Lucas Cunha de Sá Alvine	Sistemas de Informação	10.1.8143	4.251/2016
Maria Julia Machado Leão	Educação Física	09.2.7997	1.600/2016
Talisson dos Reis Penha Melo	Educação Física	10.2.7075	1.569/2016
Thiago Silveira Nunes Valadão	Engenharia Ambiental	08.2.1353	1.566/2016

Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.965

Resolve sobre o recurso interposto por Camila de Oliveira Evangelista, referente ao seu jubramento do Curso de Turismo. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Turismo e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pela discente Camila de Oliveira Evangelista, matrícula n.º 08.2.6103, requerimento n.º 1.951/2016, contra seu jubramento do Curso de Turismo, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 166/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017 para a conclusão do curso. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.966

Resolve sobre o recurso interposto por Ronaldo Vítório de Oliveira, referente ao seu jubramento do Curso de Turismo. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Turismo e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Ronaldo Vítório de Oliveira, matrícula n.º 10.2.6189, requerimento n.º 1.950/2016, contra seu jubramento do Curso de Turismo, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 520/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017 para a conclusão do curso. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.967

Resolve sobre o recurso interposto por Mayron César da Silva Gregório, referente ao seu jubramento do Curso de Engenharia Metalúrgica. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, R E S O L V E : Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Mayron César da Silva Gregório, matrícula n.º 09.1.1241, requerimento n.º 1.701/2016, contra seu jubramento do Curso de Engenharia Metalúrgica, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 e o primeiro e segundo semestres de 2017 para a conclusão do curso. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.968

Resolve sobre o recurso interposto por Marli Lino de Souza, referente ao seu jubramento do Curso de Nutrição. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que avaliou este recurso, R E S O L V E : Dar provimento aos recursos interpostos pela discente Marli Lino de Souza, matrícula n.º 08.1.7046, requerimentos n.º 1.807 e 1.702/2016, contra seu jubramento do Curso de Nutrição, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016, o primeiro e segundo semestres de 2017 para a conclusão; determinando que o Colegiado do Curso acompanhe a discente até a integralização de seus créditos para conclusão do curso. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.969

Resolve sobre o recurso interposto por Rodrigo Lima Ferreira, referente ao seu jubramento do Curso de Direito. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Direito e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, R E S O L V E : Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente Rodrigo Lima Ferreira, requerimento n.º 1.956/2016, que foi jubilado do Curso de Direito, modalidade de Ensino



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 520/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.970

Resolve sobre o pedido de reconsideração interposto pelo discente Sandro Aparecido Fermينو, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.898.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Farmácia e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.770, que analisaram este recurso,R E S O L V E :Indeferir o pedido de reconsideração apresentado pelo discente Sandro Aparecido Fermينو, matrícula nº 11.2.2097, requerimento nº 1.959/2016, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.898, que não deu provimento ao seu recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, referente a não homologação de sua matrícula na disciplina "QUI225 – Química Orgânica I".Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.971

Resolve sobre o recurso interposto por André Gonzaga Batista, referente ao seu jubramento do Curso de Educação Física.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.770, que analisou este recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente André Gonzaga Batista, matrícula nº 09.2.7066, requerimento nº 1.538/2016, contra seu jubramento do Curso de Educação Física, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017 para a conclusão; e, determinando que o Colegiado do Curso elabore o plano de integralização de seus créditos para conclusão do curso.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.972

Resolve sobre o recurso interposto por Augusto César Cordeiro dos Santos, referente ao seu jubramento do Curso de Sistemas de Informação.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.770, que analisou este recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Augusto César Cordeiro dos Santos, matrícula nº 10.2.8051, requerimento nº 4.242/2016, contra seu jubramento do Curso de Sistemas de Informação, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017 para a conclusão do curso.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.973

Resolve sobre o recurso interposto por Cristiano Silva Vilas Boas, referente ao seu desligamento do Curso de Direito.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.770, que analisou este recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Cristiano Silva Vilas Boas, matrícula nº 10.2.6050, requerimento nº 1.953/2016, contra seu desligamento do Curso de Direito, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 520/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.974

Resolve sobre o recurso interposto por Denes Lucas Froes Pereira, referente ao seu pedido de abertura de vaga.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Departamento de Engenharia Elétrica e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 6.519, alterada pela Resolução nº 6.770, que analisaram este recurso,R E S O L V E :Não dar provimento ao recurso interposto

Página 12 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

pelo discente Denes Lucas Froes Pereira, matrícula nº 10.1.8094, requerimento nº 4.271/2016, contra a decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, que indeferiu seu pedido de abertura de vaga para a disciplina "Máquinas Elétricas I" (CEA550).Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.975

Resolve sobre o recurso interposto por Edwilson Lemos Pereira, referente ao seu jubramento do Curso de Educação Física.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Educação Física e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Edwilson Lemos Pereira, matrícula nº 10.2.7111, requerimento nº 1.576/2016, contra seu jubramento do Curso de Educação Física, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017 para a conclusão do curso.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.976

Resolve sobre o pedido de reconsideração apresentado pelo discente Ismar Moraes Silva Junior, referente ao disposto na Resolução CEPE nº 6.702.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Administração Pública e da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso, R E S O L V E :Deferir o pedido de reconsideração apresentado por Ismar Moraes Silva Junior, matrícula nº 08.2.9411, requerimento nº 008/2016, referente ao disposto na Resolução CEPE n.º 6.702, que não deu provimento ao seu recurso interposto contra decisão proferida pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131do Reitor, que determinou o seu jubramento do Curso de Administração Pública, modalidade de Ensino a Distância.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.977

Resolve sobre o recurso interposto por Pedro Henrique Rabelo Silveira Lopes, referente ao seu jubramento do Curso de Direito.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da comissão especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisou este recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Pedro Henrique Rabelo Silveira Lopes, matrícula nº 07.2.6031, requerimento nº 1.957/2016, contra seu jubramento do Curso de Direito, modalidade de Ensino Presencial, Portaria Reitoria Nº 021/2015, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131; concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 para a conclusão do curso.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.978

Resolve sobre o recurso interposto por Ricardo Antônio Reis da Silva, referente ao seu jubramento do Curso de Ciências Econômicas.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando o parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.770, que analisaram este recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Ricardo Antonio Reis da Silva, matrícula nº 09.1.3239, requerimento nº 1.656/2016, contra seu jubramento do Curso de Ciências Econômicas, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE nº 1.280 e nº 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017 para a conclusão.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.979

Resolve sobre afastamento do país da docente Cláudia Raquel Martins Corrêa. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor - Equivalente; o disposto na Resolução CEPE n.º 6.387, que aprovou o afastamento integral da docente Cláudia Raquel Martins Corrêa; o disposto no processo UFOP n.º 23109.003358/2015-76 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º. Aprovar a suspensão temporária do afastamento integral da Profa. Cláudia Raquel Martins Corrêa, lotada no Departamento de Educação e Tecnologias (DEETE), do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), pelo período de 05 janeiro a 05 de maio de 2017. Art. 2º. Aprovar o afastamento do país da referida docente, com ônus limitado para a UFOP, para realizar doutorado sanduíche na Universidade de Coimbra, Portugal, pelo período supracitado. Art. 3º. Após o término do afastamento do país, a professora retornará ao afastamento integral no país, até o dia 01 de agosto de 2017, conforme disposto na Resolução CEPE n.º 6.387. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.980

Resolve sobre afastamento do país da docente Keila Deslandes. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na alínea b do artigo 1º da Resolução CUNI n.º 1.805, que definiu critérios para a utilização de pontos do Banco de Professor - Equivalente; o disposto na Resolução CEPE n.º 6.729, que aprovou o afastamento integral do docente Keila Deslandes; o disposto no processo UFOP n.º 23109.002010/2016-42 e no parecer do relator desta matéria, R E S O L V E : Art. 1º. Aprovar a suspensão temporária do afastamento integral da Profa. Keila Deslandes, lotada no Departamento de Educação (DEEDU), do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), com ônus limitado para a UFOP, para realizar estágio pós-doutoral na Universidade de São Paulo, pelo período de 26 de março a 16 de junho de 2017. Art. 2º. Aprovar o afastamento do país da referida docente, devido à missão acadêmica prevista no plano de trabalho do projeto pós-doutoral, a ser realizado na Universidade de Sevilha, Espanha, pelo período supracitado. Art. 3º. Após o término do afastamento do país, a professora retornará ao afastamento integral no país, até o dia 30 de setembro de 2017, conforme disposto na Resolução CEPE n.º 6.729. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.981

Aprova a não suspensão do Calendário Acadêmico referente ao 2º semestre letivo de 2016. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Resolução CEPE n.º 6.521, que aprovou o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais, referente a 2016, campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade; as manifestações dos estudantes, por meio do movimento de ocupação dos prédios da Universidade - "OcupaUfop"; o movimento de greve dos discentes, servidores técnico-administrativos e docentes desta UFOP, R E S O L V E : Não suspender o Calendário Acadêmico do 2º semestre letivo de 2016, aprovado pela Resolução CEPE n.º 6.521. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.982

Altera a Resolução CEPE n.º 6.519, que criou uma comissão especial para análise dos recursos interpostos no CEPE. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 362ª reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Resolução CEPE n.º 6.519, que criou uma comissão especial para análise dos recursos interpostos no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; a Resolução CEPE n.º 6.770, que alterou o artigo 1º da Resolução CEPE n.º 6.519, referente à composição desta comissão; o término do mandato de representante dos professores associados do Prof. José Américo Trivelatto Messias no CEPE; a posse de representação no CEPE dos membros discentes Vitório Diniz Pereira Damasceno e Windson Hebert Araujo Soares, realizada nesta data, R E S O L V E : Alterar a Resolução CEPE n.º 6.770, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Criar, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, uma comissão especial para análise dos recursos interpostos, que será composta pelo Pró-Reitor de Graduação (Marcílio Sousa da Rocha Freitas); por um representante de cada grande área do conhecimento: Saúde



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

(Vice-Diretora da Escola de Farmácia: Maria Elisabete da Silva Barros); Humanas (Diretor da Escola de Direito, Turismo e Museologia: Bruno Camilloto Arantes); Exatas (Vice-Diretor da Escola de Minas: José Geraldo Arantes de Azevedo Brito); e por um representante discente (Vitório Diniz Pereira Damasceno e Windson Hebert Araujo Soares, titular e suplente)."Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.983

Aprova alteração curricular para o Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, apresentada no OFÍCIO COCBIB Nº. 13/2016, R E S O L V E : Art. 1º Incluir 120 horas obrigatórias de "Atividades Acadêmico Científico Culturais" (AACC) à matriz curricular do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado. Art. 2º As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 3º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.984

Aprova a alteração curricular para o Curso de Engenharia Elétrica. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, apresentada no ofício COEE Nº 10/2015, de 17 de dezembro de 2015, R E S O L V E : Art. 1º Criar a disciplina "Linhas de Transmissão e Radiação (Transmission Lines and Radiation)" (CEA745), a ser oferecida como disciplina eletiva - ênfase em Telecomunicações; com carga horária de 60 horas semestrais (distribuição semanal: 04 aulas práticas e 0 aula teórica); e a seguinte ementa: "Equações de Maxwell. Soluções da equação de onda: modos TEM, TE e TM. Reflexão, refração e espalhamento de campos eletromagnéticos. Linhas de transmissão, guias de onda e cavidades ressonantes. Casamento de impedâncias e carta de Smith. Princípios de radiação e antenas". Art. 2º Estabelecer a disciplina "Eletromagnetismo" (CEA502) como pré-requisito da disciplina CEA745. Art. 3º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 4º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.985

Aprova alteração curricular para o Curso de Farmácia. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de 30 de maio de 2016, encaminhada pelo Ofício nº 034/2016/COFAR/EF/UFOP, R E S O L V E : Art. 1º Criar a disciplina obrigatória "Bromatologia e Composição de Alimentos (Bromatology and Food Composition)" (ALI136), a ser oferecida no 5º período do Curso de Farmácia, com carga horária 60 horas semestrais (2 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: "Bromatologia: Histórico, conceito, importância; Os alimentos: principais constituintes, função fisiológica e tecnológica, valor calórico; Legislação bromatológica nacional e internacional; Normas técnicas gerais para amostragem; Composição centesimal: determinação de umidade, lipídeos, proteínas, carboidratos, fibras e cinzas; Grupos de alimentos, composição, propriedades, mecanismos de deterioração: carne, leite, ovos, pescado, cereais, leguminosas, raízes, tubérculos, frutas e hortaliças; Fraudes que ocorrem nos alimentos: por alteração, por adulteração, por falsificação, por sofisticação e fraudes grosseiras." Art. 2º Estabelecer as disciplinas "Bioquímica Celular A" (CBI615), "Química Analítica" (QUI219) e "Química Analítica Experimental Aplicada à Farmácia" (QUI232) como pré-requisitos da disciplina ALI136. Art. 3º Excluir a disciplina "Bromatologia e Composição de Alimentos" (ALI135) e estabelecer equivalência com "Bromatologia e Composição de Alimentos" (ALI136), considerando a diferença de carga horária semestral entre as referidas disciplinas, 75 e 60 horas respectivamente. Art. 4º Excluir a disciplina eletiva "Técnicas Avançadas em Diagnóstico Parasitológico" (ACL410) da matriz curricular do curso. Art. 5º

Página 15 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Excluir a atividade "Estágio Complementar em Farmácia Homeopática" (ATV009) da matriz curricular do curso. Art. 6º Excluir os seguintes pré-requisitos: a) "Microbiologia Geral A" (CBI503) e "Bioquímica Celular II" (CBI607) como pré-requisitos da disciplina obrigatória "Biotecnologia I" (FAR617); b) "Bioquímica Celular II" (CBI607) como pré-requisito da disciplina eletiva "Tópicos em Análises Clínicas" (ACL407). c) "Farmacologia III" (FAR628) como pré-requisito da disciplina obrigatória "Toxicologia" (FAR619). Art. 7º Incluir o pré-requisito "Farmacologia II" (FAR627) para a disciplina obrigatória "Toxicologia" (FAR619). Art. 8º As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão em contratação de docentes. Art. 9º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 10. Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.986

Aprova alteração curricular para o Curso de Medicina O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de Medicina, apresentada no Ofício nº 064 .2016 CEMED. EMED, R E S O L V E: Art. 1º. Criar as seguintes disciplinas eletivas: a) "Evolução Humana (Human Evolution)" (BEV271), com carga horária semestral de 30 horas (distribuição semanal: 02 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: "Introdução a evolução humana. Origem e manutenção da variabilidade genética. Variação genética das populações humanas. O que é filogenia e relações filogenéticas. Registro fósseis. Origem e evolução do gênero Homo. Migrações e origem das populações humanas. Evolução e medicina: vulnerabilidade a doenças. Evolução e sociedade". b) "Genética Forense (Forensic Genetic)" (BEV272), com carga horária semestral de 30 horas (distribuição semanal: 02 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: "Fundamentos básicos de Genética Forense. História do desenvolvimento das ciências forenses. Considerações metodológicas e bioéticas em relação à aplicabilidade potencial da tipagem do ácido desoxirribonucléico (DNA) em amostras biológicas na ciência forense. Revisão dos conceitos biológicos aplicáveis à análise de DNA. Amostras forenses (sangue, saliva, células epiteliais, esperma, pelos). Coleta e preparação das amostras. Reação em cadeia da polimerase (amplificação de DNA). Identificação humana através de análise de regiões VNTR e STR do genoma. Análise de fragmentos de restrição (RFLP). Marcadores de DNA adicionais. Métodos de separação de fragmentos de DNA. Métodos de detecção dos polimorfismos de DNA". c) "Técnicas Moleculares Aplicadas ao Diagnóstico de Doenças Genéticas (Molecular Techniques Applied To The Diagnosis of Genetic Diseases)" (BEV273), com carga horária semestral de 30 horas (distribuição semanal: 02 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: "Principais ferramentas moleculares utilizadas para o diagnóstico de doenças e em testes humanos genéticos. Fundamentação teórica e aplicabilidade das técnicas moleculares existentes e escolha da ferramenta mais adequada para cada situação". d) "Saúde e Espiritualidade (Health and Spirituality)" (MED425), carga horária semestral de 45 horas (distribuição semanal: 03 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: "Estudar e discutir temas relacionados à saúde, ciência e espiritualidade contribuindo na consolidação de valores éticos. Proporcionar um espaço de reflexão acerca de questões de saúde complementando o currículo atual, na formação humanista do estudante de medicina". Art. 2º. Excluir a disciplina "Saúde e Espiritualidade" (MED422), e estabelecer equivalência a "Saúde e Espiritualidade" (MED425). Art. 3º. As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 4º. A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017 e será válida para todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.987

Aprova alterações curriculares para o Curso de Música – Licenciatura. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de Música, encaminhada pelo ofício COMUS nº 003/2016, de 23 de maio de 2016, R E S O L V E: Art. 1º. Criar as seguintes disciplinas eletivas: a) "Musicologia e Gênero (Musicology and Gender)" (MUS482), com carga horária semestral de 45 horas (distribuição semanal: 03 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: "Estudo de musicologia e gênero com ênfase na musicologia feminista, enfocando a "mulher" como tema poético, como compositora e como interprete dentro de uma perspectiva historiográfica". b) "Díaspóra e Questão Étnico-Racial na

Página 16 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Música Brasileira (Diaspora and Ethnic-Racial Issues in Brazilian Music)" (MUS483), com carga horária semestral de 45 horas (distribuição semanal: 03 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: "Estudo das transferências populacionais e seu papel na historiografia musical brasileira enfatizando os "encontros" e "conflitos" entre população indígena, afrodescendente e europeia".Art. 2º. A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art. 3º. Esta alteração não implica acréscimo de encargo didático e de docente. Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.988

Aprova alteração curricular para o Curso de Química Industrial.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010;a proposta do Colegiado do Curso de Química Industrial, encaminhada pelo ofício COQUI Nº. 11/2016,R E S O L V E :Art. 1º. Incluir, como disciplina eletiva, "Tecnologia em Fragrâncias e Flavorizantes" (QUI512), tendo como pré-requisito as disciplinas "Química Inorgânica Teórica" (QUI189) e "Química Orgânica B" (QUI191).Art. 2º. Incluir, como disciplina eletiva, "Prática de Proteção a Propriedade Intelectual – Patentes" (QUI513), tendo como pré-requisito 1200 horas cursadas.Art. 3º. Incluir, como disciplina eletiva, "Seminário em Plano de Negócios e Empreendedorismo" (CSA405), tendo como pré-requisito 1000 horas cursadas.Art. 4º. As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão contratação de docentes.Art. 5º. A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.989

Aprova alteração curricular para o Curso de Serviço Social.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010;a proposta do Colegiado do Curso de Serviço Social, encaminhada pelo Ofício COSER/UFOP n.º 05/2016,R E S O L V E :Art. 1º Criar a disciplina eletiva "Capitalismo, pobreza e gestão da barbárie (Capitalism, poverty and barbarity management)" (CSA389), com carga horária semestral de 60 horas (distribuição semanal: 04 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: "As particularidades do período contemporâneo do capitalismo imperialista. A constituição da internacionalização do combate à pobreza. Os conceitos de pobreza e de liberdade. A categoria barbárie na teoria marxista e a crise orgânica do capital. Estratégia hegemônica de enfrentamento da pobreza e gestão da barbárie".Art. 2º Incluir a disciplina "Acumulação Capitalista e Questão Social" (CSA333) como pré-requisito para as disciplinas obrigatórias "Cidadania e Direito Social" (CSA324) e "Política Social na Ordem do Capital" (CSA340), oferecidas no quarto período do curso.Art. 3º Incluir a disciplina "Fundamentos do Serviço Social II" (CSA332) como pré-requisitos para a disciplina obrigatória "Ética e Serviço Social" (CSA343), oferecida no quarto período do cursoArt. 4º Incluir as disciplinas "Fundamentos de Serviço Social II" (CSA342), "Ética e Serviço Social" (CSA343), "Política Social Setorial I: Assistência" (CSA350) e "Política Social Setorial II: Saúde-Previdência I" (CSA351) como pré-requisitos para a disciplina obrigatória "Oficina de Estágio em Serviço Social I" (CSA374), oferecida no sexto período do curso.Art. 5º Incluir as disciplinas "Pesquisa e Serviço Social II" (CSA341), "Oficina de Estágio em Serviço Social I" (CSA374) e "Estágio Supervisionado em Serviço Social I" (CSA394) como pré-requisitos para a disciplina obrigatória "Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso I" (CSA371), oferecida no sétimo período do cursoArt. 6º Incluir a disciplina "Estágio Supervisionado em Serviço Social I" (CSA394) como pré-requisito para a disciplina obrigatória "Oficina de Estágio em Serviço Social II" (CSA375), oferecida no sétimo período do curso. Art. 7º Incluir a disciplina "Estágio Supervisionado em Serviço Social II" (CSA395) como pré-requisito para a disciplina obrigatória "Oficina de Estágio em Serviço Social III" (CSA376), oferecida no oitavo período do curso.Art. 8º Excluir as disciplinas eletivas "Estágio Supervisionado I" (CSA390), "Estágio Supervisionado II" (CSA391), "Estágio Supervisionado III" (CSA392), "Estágio Supervisionado IV" (CSA393), "Tópicos Especiais em Serviço Social I" (CSA556), "Tópicos Especiais em Serviço Social II" (CSA557), "Tópicos Especiais em Serviço Social III" (CSA558) e "Tópicos Especiais em Serviço Social IV" (CSA559) da matriz curricular do curso.Art. 9º As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão contratação de docentes.Art.10 A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução.Art.11 Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.990

Aprova alteração curricular para o Curso de Sistemas de Informação.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010;a proposta do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, encaminhada pelo Ofício nº 06/COSI/ICEA/2016,R E S O L V E :Art. 1º Criar as disciplinas eletivas:a) "Introdução à Robótica (Introduction to Robotics)" (CSI501), com carga horária semestral de 60 horas (distribuição semanal: 02 aulas teóricas e 2 aulas práticas), com a seguinte ementa: "Introdução à Robótica; Automação da produção: História da Robótica e Automação; Fundamentos da tecnologia de robôs; Anatomia dos braços mecânicos industriais; Configuração dos robôs; Configuração de punhos; Órgão terminal; Sistemas de acionamento; Métodos de acionamento; Sistema de controle; Dinâmica do braço robótico; Sensores de movimento de posição; Sensores externos; Programação robótica; Volume de trabalho; Cinemática e dinâmica de manipuladores"; tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) "Programação de Computadores I" (CSI030) e "Fundamentos de Arquitetura de Computadores" (CSI424).b)"Linguagem de Descrição de Hardware (Hardware Description Language)" (CSI502), com carga horária semestral de 60 horas (distribuição semanal: 02 aulas teóricas e 2 aulas práticas), com a seguinte ementa: "Conceitos básicos de linguagens de descrição de hardware (HDL); FPGA; Representação de circuitos; Ferramentas EDA (Electronic Design Automation); Fluxo de projetos em VHDL; Estrutura de um código escrito em VHDL; Tipos de Dados; Operadores e atributos; Código sequencial; Código concorrente; Sinais e variáveis; Variáveis de estado; Pacotes e componentes; Funções e procedimentos; Projeto de circuitos e Simulação"; tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) "Programação de Computadores I" (CSI030) e "Fundamentos de Arquitetura de Computadores" (CSI424).c)"Desenvolvimento Ágil de Software (Agile Software Development)" (CSI503), com carga horária semestral de 60 horas (distribuição semanal: 02 aulas teóricas e 2 aulas práticas), com a seguinte ementa: "Manifesto Ágil; Métodos Ágeis de Desenvolvimento de Software (Scrum, Programação Extrema, Kanban, OpenUP, FDD, Crystal, DSDM, Lean); Práticas e Técnicas Ágeis de Desenvolvimento de Software; Métodos Ágeis e Linhas de Produto; Métodos Ágeis e Modelos de Maturidade."; tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s) "Engenharia de Software I" (CSI485).Art. 2º As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão contratação de docentes.Art. 3º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.991

Aprova alterações curriculares para o Curso de Licenciatura em Artes Cênicas (Currículos 3 e 4).O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010;a proposta do Colegiado do Curso de Artes Cênicas, encaminhada pelo ofício COACE nº 003/2016, de 23 de maio de 2016,R E S O L V E :Art. 1º Criar a disciplina obrigatória "Laboratório de Criação Cênica para Licenciatura (Scenic Creation Laboratory for Teacher Training)" (ART571), a ser oferecida no 5º período do curso de Licenciatura em Artes Cênicas, com carga horária semestral de 60 horas (distribuição semanal: 01 aula teórica e 03 aulas práticas), com a seguinte ementa: "Processos de criação cênica e sua dimensão pedagógica. Vivência e reflexão acerca das funções que compõem o fazer teatral, do ponto de vista da Licenciatura. Indagações acerca da recepção teatral e a sua recuperação pedagógica. Excursão curricular."Art. 2º Estabelecer as disciplinas "Interpretação I" (ART517) e "Fundamentos de Direção Teatral para Licenciatura" (ART549) como pré-requisitos para a disciplina ART571.Art. 3º Excluir a disciplina obrigatória "Laboratório de Criação Cênica para Licenciatura" (ART550), e estabelecer equivalência com a disciplina "Laboratório de Criação Cênica para Licenciatura" (ART571), considerando a diferença de carga horária semestral entre as referidas disciplinas, 90 e 60 horas respectivamente.Art. 4º. As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão contratação de docentes.Art. 5º. A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017 para todos os alunos de Licenciatura matriculados no Curso de Artes Cênicas.Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.Prof. Marccone Jamilson Freitas Souza, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.992

Aprova alteração curricular para o Curso de Arquitetura e Urbanismo. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, apresentada no OF. COARQ nº 09/2016, de 05 de setembro de 2016, R E S O L V E: Art. 1º Incluir, como disciplina obrigatória, "Fundamentos de Cálculo" (MTM500), sendo oferecida no 1º período do curso. Art. 2º Excluir a disciplina "Cálculo Diferencial e Integral A" (MTM700) e estabelecer equivalência entre a referida disciplina e a disciplina "Fundamentos de Cálculo" (MTM500). Art. 3º As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 4º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017. Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.993

Aprova alteração de códigos de disciplinas em função da criação do Departamento de Ciências Administrativas - DECAD. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010; a criação do Departamento de Ciências Administrativas - DECAD; a proposta encaminhada pelo Departamento de Ciências Administrativas (DECAD) por meio do ofício UFOP/ICSA/DECAD nº 024/2016, de 17 de outubro de 2016, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar a mudança dos códigos das disciplinas apresentadas na tabela a seguir, e estabelecer as respectivas equivalências entre o código novo e o código antigo para o Curso de Administração - Bacharelado:

Novo Código	Código Antigo e equivalência	Nome da Disciplina
CAD011	CSA011	MATEMÁTICA I APLICADA A ADMINISTRAÇÃO
CAD012	CSA012	EVOLUÇÃO DO PENSAMENTO ADMINISTRATIVO
CAD021	CSA021	ESTATÍSTICA I APLICADA A ADMINISTRAÇÃO
CAD024	CSA024	TEORIA DAS ORGANIZAÇÕES
CAD026	CSA026	MATEMÁTICA FINANCEIRA
CAD027	CSA027	ANÁLISE DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
CAD031	CSA031	ESTATÍSTICA II APLICADA A ADMINISTRAÇÃO
CAD032	CSA032	ANÁLISE DE CUSTOS
CAD035	CSA035	INTRODUÇÃO AO PENSAMENTO EMPREENDEDOR
CAD040	CSA040	CONTABILIDADE GERAL
CAD041	CSA041	MERCADO DE CAPITAIS
CAD042	CSA042	GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO
CAD050	CSA050	MARKETING I
CAD052	CSA052	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA II



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

Novo Código	Código Antigo e equivalência	Nome da Disciplina
CAD053	CSA053	GESTÃO DE PESSOAS II
CAD054	CSA054	PRÁTICA PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO
CAD055	CSA055	PROJETO EM ADMINISTRAÇÃO I
CAD056	CSA056	PROJETO EM ADMINISTRAÇÃO II
CAD060	CSA060	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
CAD061	CSA061	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA I
CAD062	CSA062	GESTÃO DE PESSOAS I
CAD063	CSA063	MARKETING II
CAD075	CSA075	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO
CAD076	CSA076	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E DE LOGÍSTICA
CAD078	CSA078	PROJETO DE MONOGRAFIA
CAD083	CSA083	ÉTICA DAS ORGANIZAÇÕES
CAD400	CSA400	ANÁLISE DE INVESTIMENTO
CAD403	CSA403	MODELOS DE ORGANIZAÇÃO SUSTENTÁVEIS
CAD404	CSA404	SEMINÁRIO COMÉRCIO ELETRÔNICO
CAD405	CSA405	SEMINÁRIO EM PLANO DE NEGÓCIOS E EMPREENDEDORISMO
CAD407	CSA407	ANÁLISE E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
CAD408	CSA408	ADMINISTRAÇÃO DE CAPITAL DE GIRO
CAD409	CSA409	CONTROLADORIA E AUDITORIA NAS ORGANIZAÇÕES
CAD410	CSA410	FORMAÇÃO DE PREÇOS
CAD411	CSA411	COMÉRCIO EXTERIOR
CAD412	CSA412	ESTRATÉGIA E PRÁTICA ORGANIZACIONAL
CAD413	CSA413	ESTRATÉGIAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO
CAD414	CSA414	GOVERNANCA NAS ORGANIZAÇÕES
CAD415	CSA415	REDES E NOVOS DESENHOS ORGANIZACIONAIS
CAD416	CSA416	PODER, CULTURA E CONTROLE NAS ORGANIZAÇÕES



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Novo Código	Código Antigo e equivalência	Nome da Disciplina
CAD417	CSA417	ESTRATÉGIA EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
CAD418	CSA418	SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM EMPREENDEDORISMO
CAD419	CSA419	TEORIA DOS JOGOS
CAD420	CSA420	JOGOS DE NEGÓCIOS
CAD421	CSA421	MÉTODOS QUANTITATIVOS
CAD422	CSA422	ANÁLISE DE DADOS QUANTITATIVOS
CAD423	CSA423	SPSS APLICADO A PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO
CAD424	CSA424	GESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO
CAD425	CSA425	GERÊNCIA DE PRODUTOS, DISTRIBUIÇÃO E PREÇOS
CAD426	CSA426	GESTÃO DA COMPETITIVIDADE E PRODUTIVIDADE
CAD427	CSA427	GESTÃO EMPRESARIAL
CAD428	CSA428	TÓPICOS ESPECIAIS EM FINANÇAS
CAD429	CSA429	TÓPICOS ESPECIAIS EM GESTÃO DE PESSOAS
CAD430	CSA430	TÓPICOS ESPECIAIS EM MARKETING
CAD431	CSA431	TÓPICOS ESPECIAIS EM PRODUÇÃO
CAD479	CSA479	EXPERIÊNCIA ACADÊMICA I
CAD480	CSA480	EXPERIÊNCIA ACADÊMICA II

Art. 2º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicam contratação de docentes, pois já foram efetuadas as redistribuições necessárias entre os departamentos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Art. 3º As alterações constantes nesta Resolução entraram em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017. Ouro Preto, em 28 de novembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.995

Aprova alteração curricular para o Curso de Geografia. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010; a proposta do Colegiado do Curso de Geografia, encaminhada pelo Colegiado do Curso de Geografia por meio do Ofício CEAD nº 23, de 26 de julho de 2016, R E S O L V E: Art. 1º Criar o Currículo 2 para o curso de Geografia, considerando a necessidade de adequação dos ingressantes a partir de 2016/2 às recomendações da Comissão do MEC de Avaliação de Reconhecimento do referido curso. Art. 2º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias: a) Cartografia Básica (Basic Cartography) – DTE001, a ser oferecida no 1º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Introdução à Cartografia. Princípios de Geodésia. Escalas; Fusos; Sistemas de Coordenadas; Projeções Cartográficas: definições, tipos, usos, classificação; Curvas de Nível; Planimetria e altimetria: conceitos fundamentais; leitura e interpretação de representações cartográficas". b) Epistemologia da Geografia (Epistemology

Página 21 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

of Geography) – DTE002, a ser oferecida no 1º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: “A formação histórica do pensamento e da ciência geográfica. Gênese e sistematização da geografia moderna. As principais correntes da geografia tradicional: determinismo e possibilismo geográfico. O método Regional. A abordagem Cultural na Geografia. As propostas da geografia pragmática. A Geografia da Percepção e do Comportamento. A Geografia radical e crítica. O pensamento complexo no discurso geográfico”. c) Cartografia Aplicada (Applied Cartography) – DTE003, a ser oferecida no 2º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+2P) tendo como pré-requisito(s) a(s) disciplina(s), Cartografia Básica – DTE001, com a seguinte ementa: “Cartografia temática: princípios e fundamentos. Teorias da comunicação cartográfica. Semiologia gráfica: mapas, gráficos, redes. Representações temáticas: qualitativas, ordenadas, quantitativas e dinâmicas. O mapa sob a ótica da comunicação; Variáveis Visuais; Propriedades perceptivas; Métodos de Representação da Cartografia Temática; Cartografia Digital. Análise e interpretação de mapas temáticos”.Art. 3º Incluir a disciplina Fundamentos de Geologia Geral – EAD610 como pré-requisito para a disciplina Geomorfologia e Recursos Hídricos – EAD616, oferecida no 2º período, nos currículos 1 e 2.Art. 4º Alterar o período de oferecimento das seguintes disciplinas:a) Fundamentos de Geologia Geral (Fundamentals of General Geology) - EAD610 do 2º para o 1º período;b) Dinâmica Populacional (Populational Dynamics) - EAD623 do 4º para o 1º período.Art. 5º Excluir as seguintes disciplinas e estabelecer equivalências: a)Fundamentos de Filosofia e Sociologia (EAD603);b) Cartografia e Sensoriamento Remoto (EAD606) disciplina antiga equivalente a Cartografia Básica (DTE001) e Cartografia Aplicada (DTE003);c) Evolução do Pensamento Geográfico (EAD607) disciplina antiga equivalente a Epistemologia da Geografia (DTE002).Art. 6º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicam contratação de docentes e de encargos didáticos, pois já foram efetuadas as redistribuições necessárias entre os departamentos do Centro de Educação a Distância.Art. 7º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.Ouro Preto, em 28 de novembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.996

Referenda a Provisão CEPE 35/2016, que dispõe sobre o processo seletivo para cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, e sua respectiva convalidaçãoO Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição;a Resolução CEPE nº 6.521, de 21 de janeiro de 2016, que trata do Calendário Acadêmico;a Resolução CEPE nº 6.655, de 06 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa na UFOP, de acordo com a Lei Nº 12.711/2012, a partir do 2º semestre letivo de 2016, R E S O L V E:Referendar a Provisão CEPE nº35, de 16 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo seletivo para cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto para ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, e sua respectiva convalidação (Provisão CEPE n.º36, de 28 de novembro de 2016).Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.997

Dispõem sobre a proposta de regulamentação da publicidade das resoluções dos Conselhos Superiores e portarias da Reitoria UFOP.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:a Lei. n.º 12.527/2011 que regulamenta o acesso à informação;a publicidade dada pela Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) aos documentos dos Conselhos Superiores desta IFES, por meio do sítio eletrônico <http://www.soc.ufop.br/>;a divulgação das regulamentações desta IFES pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio do sítio eletrônico <http://www.prograd.ufop.br/>,R E S O L V E :Não aprovar a proposta de regulamentação da publicidade das resoluções dos Conselhos Superiores e portarias da Reitoria da UFOP, tendo em vista a matéria já ser regida por leis federais.Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.998

Resolve sobre o pedido de revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado em Interpretação, encaminhado por Maria Trinidad Infante Guzman.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto na Resolução CEPE n.º 203/1990 e na Resolução CNE/CES n.º 1/2002, que estabelecem normas para a revalidação de diplomas e certificados de cursos de graduação expedidos



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

por estabelecimento estrangeiros de ensino superior; o parecer da comissão que avaliou a documentação constante do processo UFOP n.º 23109.004194/2016-85, R E S O L V E : Deferir a solicitação de revalidação de diploma estrangeiro de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado em Interpretação, obtido por Maria Trinidad Infante Guzman, na Universidad de Chile, Chile. Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.999

Aprova reforma curricular para o Curso de Administração Pública. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando a proposta do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração Pública, encaminhada pelo Presidente do Colegiado Breyner Ricardo de Oliveira, R E S O L V E : Art. 1º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias: a) Introdução a EaD (Introduction to Distance Education) – GEP001, a ser oferecida no 1º período, com carga horária semestral de 30 horas (2 aulas teóricas (T) + 0 aula prática (P)), com a seguinte ementa: Concepções e Legislação em Educação a Distância (EaD). Diretrizes políticas da EaD no Brasil e a legislação vigente. Concepções de educação a distância. Evolução histórica. Análise de EaD e TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação). Características da EaD. Introdução ao meio pedagógico Moodle. Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem. Ferramentas para navegação e busca na Internet. Configuração dos materiais e atividades da plataforma Moodle. Interação síncrona e assíncrona. Alunos, Tutoria e Metodologia da EaD. Avaliação em EaD. Metodologias de estudo baseadas nos princípios de autonomia, interação e cooperação. Perspectivas atuais de educação a distância." b) Matemática básica (Basic Math) – GEP002, a ser oferecida no 1º período, com carga horária semestral de 30 horas (2T+0P), com a seguinte ementa: "Conjuntos e Relações. Potenciação, Radiação, Logaritmo e Exponencial. Produtos Notáveis. Razão, Proporção e Porcentagem. Frações. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º grau. Aplicações." c) Teoria Geral da Administração (General Theory of Administration) – GEP003 a ser ofertada no 1º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Introdução à Administração: mercado de trabalho; conceito de administração; o Administrador e seu papel na sociedade atual; formação e legislação profissional. As organizações: conceitos e ambientes competitivos globalizados. Funções administrativas e organizacionais. Composição Organizacional e Processo Administrativo. Novas tendências. Escolas e Evolução do Pensamento Administrativo. Gestão por função e gestão por processos. Sistema administrativo e mudança organizacional." d) Metodologia da Pesquisa I (Research Methodology I) – GEP004, a ser ofertada no 1º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Leitura e análise de textos acadêmicos. Ciência e conhecimento. Elaboração de trabalhos acadêmicos. Pesquisa: tipos, conceitos e finalidade." e) Cidadania e Direitos Sociais no Brasil (Citizenship and Social Rights in Brazil) – GEP005, a ser oferecida no 2º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito Filosofia e Ética - GEP351, com a seguinte ementa: "Cidadania, direitos sociais e sistemas de bem-estar social. A tipologia de Marshall: direitos civis, políticos e sociais. Teorias explicativas sobre a emergência das políticas sociais. Crise dos sistemas de bem-estar social. Cidadania e desigualdade social no Brasil. Direitos sociais e desigualdade. Pobreza e desigualdade no Brasil. Políticas públicas de combate à pobreza e de promoção da igualdade no Brasil. Estudos sobre Direitos Humanos. Relações Etnorraciais." f) Teoria da Administração Pública I (Theory of Public Administration I) – GEP006, a ser ofertada no 3º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "O estado, o governo e a sociedade. Evolução da administração pública no campo. Teoria da Burocracia. Dicotomias entre a política e a administração. A administração pública no Brasil: patrimonialismo, burocracia e gerencialismo. Estrutura e função da administração pública. Eficiência, eficácia e efetividade na administração pública. Reformas administrativas e programas de desburocratização: DASP, Decreto-Lei nº 200/67; Constituição de 1988 e Emenda Constitucional nº 19/98. Considerações sobre o novo papel do Estado e da administração pública. A reforma de Estado e da administração pública: experiências inglesa, americana e brasileira. Representação e participação: gestão pública e privada. Accountability e Responsiveness: as relações entre demandas, políticas, ação governamental, controles e resultados. Privatizações, agências reguladoras e defesa da concorrência. Sistemas de controle e transparência. Contexto contemporâneo da atuação do Estado Governabilidade, governança e descentralização do poder." g) Gestão de Pessoas (People Management) – GEP007 a ser ofertada no 3º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Evolução da gestão de pessoas. Conceitos da gestão de pessoas. Processos de gestão de pessoas. Planejamento estratégico de pessoas. Gestão de equipes, gestão por competências e gestão do conhecimento. Gestão de pessoas no setor público: teoria e prática. Admissão e dispensa de servidores públicos. Cargos e salários. Programas de incentivos e benefícios. Prêmios e recompensas. Desenvolvimento de pessoas. Políticas de desenvolvimento de servidores.

Página 23 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Carreiras: estruturação de cargos e funções no setor público. Avaliação de desempenho individual. Sistemas de informações gerenciais na gestão de pessoas. Higiene e segurança no trabalho. Qualidade de vida no trabalho. Gestão de pessoas no contexto da organização moderna. Tendências da área de gestão de pessoas no serviço público."h) Organização e Processos (Organization And Processes) – GEP008, a ser ofertada no 3º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Organização e reorganização. Organogramas. Aproveitamento racional do espaço físico. Processos: fluxogramas e otimização. Condicionantes e componentes da estrutura organizacional: autoridade, responsabilidade e comunicação; estratégia, tecnologia, ambiente, pessoas e objetivos. Departamentalização. Centralização e Descentralização. Métodos e instrumentos de modernização de estruturas, sistemas e processos das organizações. Estruturas alternativas." i) Sistema de Informação e Comunicação (System Information And Communication) – GEP009, a ser ofertada no 4º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Fundamentos de Sistemas de Informação nas Organizações. Vantagens Competitivas com Tecnologia da Informação e Comunicação. Tipos de Sistemas de Informação. Inclusão e Governo digital. Governança Tecnológica. Padrões de sistemas de informação e políticas públicas. Terceirização da Tecnologia da Informação na Administração Pública. Sistemas Corporativos. Segurança da Informação." j) Teoria da Administração Pública II (Theory of Public Administration II) – GEP010, a ser ofertada no 4º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Teoria da Administração Pública – GEP005, com a seguinte ementa: "Representação e participação: gestão pública e privada. Accountability e Responsiveness: as relações entre demandas, políticas, ação governamental, controles e resultados. A noção de valor público. Contexto contemporâneo da atuação do Estado: governabilidade, governança e descentralização do poder. Capacidades institucionais na Administração Pública. O Federalismo e a Administração Pública. O Estado orientado para o cidadão. Novos arranjos: privatizações, agências reguladoras e defesa da concorrência. Novas esferas de participação e controle sociais. Sistemas de controle e transparência." k) Gestão do conhecimento (Knowledge Management) – GEP011, a ser oferecida no 5º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Sistemas de Informação e Comunicação (GEP008), com a seguinte ementa: "Sociedade do Conhecimento. Teoria da Gestão do Conhecimento Organizacional. Conhecimento como fator de inovação. Modelos de Gestão. Dimensões da Gestão do Conhecimento. Inteligência Pública." l) Licitações (bids) – GEP012, a ser ofertada no 5º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Licitação: aspectos gerais, princípios constitucionais, dispensa e inexigibilidade, modalidades, pregão eletrônico e presencial, fases, revogação e invalidação e controle." m) Gestão de Operações e Logística (Management of Operations And Logistics) – GEP013, a ser ofertada no 5º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Evolução e conceitos de logística e de administração de materiais. Previsão da demanda interna de bens e serviços. Estudo do gerenciamento da administração de recursos materiais, como função básica de administração. Gestão de transportes. Gestão de estoques e materiais. Gestão de compras. Gestão de fornecedores (contratos). Administração de Patrimônio." n) Contratos Administrativos (Administrative Contracts) – GEP014, a ser oferecida no 6º período, com a carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), Tendo como pré-requisito Licitações – GEP011, com a seguinte ementa: "Princípios que regem os contratos públicos. Contratos de direito público e contratos de direito privado: semelhanças e diferenças. Cláusulas exorbitantes. Gestor contratual: responsabilidade. Alterações contratuais: condições, limites e hipóteses de admissibilidade. Rescisão contratual: limites, alcance e operacionalização. Contratos de concessão: definição, objeto, hipóteses de cabimento, limites e alterações. Terceirização na Administração Pública: limitações, possibilidades, fiscalização. Descumprimento Contratual: consequências e responsabilização dos gestores e contratados." o) Gestão Social (Social Management) – GEP015, a ser oferecida no 6º período, com a carga horária semestral de 60 horas (4T+0P) com a seguinte ementa: "Planejamento social. O planejamento nas esferas públicas e privadas das políticas sociais. As estratégias participativas e as tendências de descentralização e municipalização. Natureza e funções do Estado contemporâneo. Proteção social: conceitos, características e objetivos. Modalidades de intervenção do Estado na área social. Estado de Bem-Estar Social: origem, desenvolvimento e transformações. Caracterização da proteção social no Brasil. Dignidade Humana e discursos veiculados nas práticas sociais da contemporaneidade. Cultura e Cidadania. Movimentos Sociais." p) Metodologia da Pesquisa II (Research Methodology II) – GEP016, a ser ofertada no 6º Período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Metodologia da Pesquisa I – GEP003, com a seguinte ementa: "Ciência, metodologia e pesquisa em administração. Tipos de pesquisa. O processo de pesquisa. Instrumentos e técnicas de coleta e análise de dados. Estrutura e organização de trabalhos científicos." q) Análise e Avaliação de Políticas Públicas (Analysis and Evaluation of Public Policies) – GEP017, a ser oferecida no 7º período, com a carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Políticas Públicas e Sociedade – GEP386, com a seguinte ementa: "Principais conceitos,

Página 24 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

instrumentos, características, aplicações e tipos de monitoramento e a importância do monitoramento no ciclo de políticas públicas. Caracterização histórica do papel da avaliação no ambiente das políticas públicas, seus conceitos, tipologias, e sua importância no ciclo de políticas públicas. O sistema de indicadores como ferramenta para o monitoramento de políticas públicas. Os processos de monitoramento com base na estruturação do modelo lógico. Diferenças entre monitoramento e avaliação de PP. Sistemas e painéis de monitoramento de políticas públicas. Métodos aplicados à avaliação de programas, características quantitativas e qualitativas da pesquisa social. Características e peculiaridades das pesquisas de avaliação de impacto de política públicas. Avaliação etnográfica. Avaliação participativa. A dimensão política da avaliação. O papel do avaliador. Visões pós-estruturalistas no campo da avaliação. A cultura da avaliação."r) Responsabilidade Social e Terceiro Setor (Social Responsibility and Third Sector) – GEP018, a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Gestão de projetos sociais. Responsabilidade social: parcerias e empreendedorismo social. Terceiro setor: marcos legais e certificações."s) Governança Digital (Digital Governance) – GEP019, a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Desenvolvimento das Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs) e a computação social. Internet, ciberespaço e cibercultura. Comunicação digital: portais eletrônicos; mídias sociais. A era digital e o governo aberto. Governo digital na Administração Pública: acesso a informações; transparência pública; prestação de serviços. Democracia Digital: participação social; cidadania via internet. Inclusão Digital."t) Empreendedorismo e Redes de Cooperação na Esfera Pública (Entrepreneurship and Cooperation Networks in the Public Sphere) – GEP020, a ser oferecida no 7º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Fundamentos do empreendedorismo. Gestão empreendedora. Empreendedorismo. Conceito, gênese e tipos de redes, modelos de gestão e estruturas de redes públicas. Redes federativas e redes públicas de cooperação, redes comunitárias. Complementaridade e Supletividade nas redes híbridas."u) Trabalho de Conclusão de Curso I (Work Completion of course I) – GEP021 a ser ofertado no 7º Período com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Atividade de Pesquisa. Delimitação do enfoque da pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): problema de pesquisa; objetivos geral e específico; justificativa. Projeto de pesquisa: conceituação, elaboração e estruturação; detalhamento do projeto de TCC; elaboração do referencial teórico; referências para a pesquisa."v) Marketing na Administração Pública (Marketing in Public Administration) – GEP022, a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Papel do marketing nas organizações. Organizações, ambiente e marketing. Conceitos de marketing. Marketing na Administração Pública. Marketing social. Marketing estratégico. Implementação do marketing. Comunicação pública e marketing."x) Tecnologia e inovação na gestão pública (Technology and Innovation in Public Administration) – GEP023, a ser oferecida no 8º período, com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Conceitos fundamentais: ciência, tecnologia e inovação. Criação, adoção. Implementação e disseminação da tecnologia. Tecnologias convencionais e tecnologias sociais. Gestão de mudanças e planejamento estratégico da inovação. Inovação e sustentabilidade. Gestão de projetos de inovação tecnológica nas organizações públicas." x) Trabalho de Conclusão de Curso II (Work Completion of course II) – GEP024 a ser ofertado no 8º Período com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), tendo como pré-requisito a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I – GEP021, com a seguinte ementa: "Elaboração de metodologia: natureza e tipo da pesquisa; coleta de dados. Tratamento e análise de dados. Considerações finais e desdobramentos da pesquisa."z) Gestão de Serviços Públicos (Public Services Management) – GEP025, a ser ofertado no 6º Período com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Introdução a operações e à natureza do serviço. Operações de serviço. Sistemas e processos de serviço. Projeto e organização do posto de trabalho. Arranjo físico e fluxo. Localização de instalações. Gestão de filas. Gestão da capacidade e da demanda. Relacionamento com clientes e fornecedores. Melhoria operacional: produtividade, qualidade, garantia e recuperação de falhas. Planejamento e gestão da rede de operações e serviço. Estudos sobre serviços públicos: saúde, educação, segurança pública, coleta de resíduos, outros."Art. 2º Criar as seguintes disciplinas eletivas:a) Direito Municipal (Municipal law) – GEP301 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Competências Municipais na Constituição. Agentes Públicos: recrutamento de pessoal, hipóteses de dispensa de concurso público, despesas de pessoal. Intervenção na Propriedade: Bens públicos, desapropriação, uso de bem público por particular. Eleições Municipais: impedimentos em anos de eleições, limitações patrimoniais, transferências voluntárias em ano eleitoral, contratação de pessoal."b) Estudo de Casos de Inovações na Gestão Pública (Innovations Case Studies in Public Management) – GEP302 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Modelos de Administração do Estado. Administração Patrimonialista. Administração Burocrática. Administração Gerencial. Definição de Inovação. Governo Eletrônico. Estudos de Caso de Inovações na Gestão Pública."c) Gestão de Segurança Pública (Public Safety Management) –GEP303 com carga

Página 25 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Sistema de Segurança Pública Brasileiro: os entes federados e suas competências. As Polícias: Federal, Rodoviária Federal, Militar, Civil e Corpos de Bombeiros. As Guardas Municipais. Aspectos do trabalho policial. O papel da polícia no regime democrático: estratégias adotadas pelas polícias e o paradoxo da polícia da ordem e da polícia da lei, frente à filosofia de polícia comunitária."d) Comportamento e Conduta nas Organizações (Behavior and Conduct in Organizations) – GEP304 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Crimes corporativos (corrupção, crimes contra o consumidor, suborno, fraudes, crimes ambientais e crimes contra o trabalhador); conspiração e manipulação política (articulações entre governos e corporações); abuso de poder, agressão, extorsão, violência, suicídio, assassinato, perigo e risco nas organizações; assédio moral e sexual, discriminação, vitimização, depressão, gestão pelo medo, trabalho escravo; tragédias, guerra, genocídio, exploração, erros e desastres; ambição, obsessão, vingança, ganância; fetichismo da mercadoria, o vício, o uso e abuso de drogas; depravação, perversão e transgressão; misbehavior organizacional; crises em organizações da área de saúde; e outros temas que explorem o lado sombrio das organizações."e) Marketing em Organizações Sociais (Marketing in Social Organizations) – GEP305 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Introdução ao marketing. Papel do marketing nas organizações. Ambiente, planejamento e estratégia em marketing. Sistema de marketing. Marketing social. Marketing institucional. Marketing de relacionamento. Marketing para o terceiro setor. Pesquisa de marketing."f) Políticas Governamentais Aplicadas ao Agronegócio (Government Policies Applied to Agribusiness) – GEP306 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Introdução ao agronegócio. O papel da agricultura para o desenvolvimento econômico e social. Políticas públicas direcionadas para o agronegócio. Produção agrícola, alimentação e mercado. Agricultura familiar e mercado. Questões contemporâneas sobre agricultura e sociedade."g) Temas Contemporâneos no Setor Público I (Contemporary Issues in Public Sector I) – GEP307 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Conteúdo variável sobre temas contemporâneos no setor público."h) Temas Contemporâneos no Setor Público II (Contemporary Issues in Public Sector II) – GEP308 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Conteúdo variável sobre temas contemporâneos no setor público."i) Temas Contemporâneos no Setor Público III (Contemporary Issues in Public Sector III) – GEP309 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Conteúdo variável sobre temas contemporâneos no setor público."j) Temas Contemporâneos no Setor Público IV (Contemporary Issues in Public Sector IV) – GEP310 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Conteúdo variável sobre temas contemporâneos no setor público."l) Gestão da Qualidade (Quality Management) – GEP311 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Considerações sobre o setor público: Conceitos e princípios. Planejamento e controle da qualidade. Ferramentas. Melhoria em operações. Qualidade em serviços: Projetos, desenhos de processos, programação de serviços e controle de qualidade." m) Cultura e Mudança Organizacional (Culture and organizational changes) – GEP312 com carga horária semestral de 60 horas (4T+0P), com a seguinte ementa: "Teorias e modelos para estudo sobre a cultura organizacional. Formação e Identificação da cultura organizacional. Cultura e Poder nas Organizações. Cultura e Mudança Organizacional. Mudança e Aprendizagem Organizacional. Cultura e Aprendizagem Organizacional. A organização pública."Art. 3º alterar o caráter da disciplina Gestão da Regulação – GEP383 de Obrigatória para Eletiva Art. 4º Alterar o período de oferecimento das seguintes disciplinas:a) Filosofia e Ética – GEP351 do 2º período para o 1º período. b) Introdução a Economia – GEP352 do 2º período para o 1º período.c) Ciência Política – GEP346 do 1º período para o 2º período.d) Macroeconomia – GEP331 do 1º período para o 2º período.e) Matemática para Administradores – GEP348 do 1º período para o 2º período.f) Economia Brasileira – GEP365 do 4º período para o 3º período.g) Direito Administrativo – GEP359 do 3º período para o 4º período.h) Planejamento e Programação na Administração Pública – GEP367 do 5º período para o 4º período.i) Políticas Públicas e Sociedade – GEP386 do 8º período para o 5º período.j) Gestão Ambiental e Sustentabilidade – GEP387 do 8º período para o 5º período.Art. 5º Incluir os seguintes pré-requisitos para as seguintes disciplinas: a) Macroeconomia– GEP331 como pré-requisito para a disciplina Economia Brasileira – GEP365, oferecida no 3º período.b) Contabilidade Geral– GEP353 como pré-requisito para a disciplina Contabilidade Pública – GEP358, oferecida no 3º período.c) Matemática para Administradores – GEP348 como pré-requisito para a disciplina Estatística Aplicada a Administração– GEP364, oferecida no 4º período.d) Políticas Públicas e Sociedade – GEP386 como pré-requisito para a disciplina Análise e Avaliação de Políticas Públicas – GEP017, oferecida no 7º período.e) Introdução a Economia – GEP352 como pré-requisito para a disciplina Macroeconomia– GEP331, oferecido no 2º período.Art. 6º Alterar a ementa da disciplina Gestão Ambiental e Sustentabilidade – GEP387 de: "A evolução da gestão ambiental; as políticas de comando e controle; conceitos e propostas para um desenvolvimento sustentável; a evolução da legislação ambiental; o novo papel dos Municípios, dos Estados e da União na gestão ambiental

Página 26 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal
de Ouro Preto

pública; o setor público como cliente e seu poder de compra; a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P); o desenvolvimento regional sustentável; as políticas do governo brasileiro frente aos acordos internacionais de proteção ambiental." para: "A evolução da gestão ambiental; as políticas de comando e controle; as premissas para a sustentabilidade, conceitos e propostas referentes a desenvolvimento sustentável; ética ambiental, precaução e prevenção; sistemas de gestão ambiental; a evolução da legislação ambiental; o papel dos Municípios, dos Estados e da União na gestão ambiental pública; o setor público como cliente e seu poder de compra; a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P); sustentabilidade e desenvolvimento regional sustentável; as políticas do governo brasileiro frente aos acordos internacionais de proteção ambiental; territórios, conflitos, projetos e programas para a sustentabilidade local e global". Art. 7º Excluir as seguintes disciplinas: a) Seminário Integrador – EAD349; b) Seminário Temático: Cultura Brasileira e Aspectos Gerais – EAD355; c) Seminário Temático: Estado e Sociedade no Brasil – EAD360; d) Seminário Temático: Poder Local E Municipal No Brasil – EAD372; e) Seminário Temático: Estudo Sobre Qualidade e Eficiência – EAD378; f) Seminário Temático: Carreira E Profissão no Serviço Público – EAD384; g) Seminário Temático: Organizações Burocráticas – EAD389; h) Cerimonial Público – EAD315; i) Organização Métodos – EAD330; j) Estrutura das Administrações Estadual e Mineira – EAD391; l) Redação Oficial – EAD394; m) Informática Para Administradores – EAD398; n) Processos Decisórios – EAD319; o) Teorias da Administração II – EAD350; p) Matemática Financeira e Análise de Investimentos – EAD370; q) Administração Estratégica – EAD375; r) Negociação e Arbitragem – EAD381; s) Comunicação Organizacional – EAD306; t) Estrutura da Administração Pública Federal Brasileira – EAD333; Art. 8º Excluir as seguintes disciplinas e estabelecer equivalências: a) Teorias da Administração I – EAD344, equivalente a Teoria Geral da Administração – GEP003; b) Metodologia de Estudo e de Pesquisa em Administração – EAD345, equivalente a Metodologia da Pesquisa I – GEP004; c) Organizações, Processos e Tomada de Decisão – EAD362, equivalente a Organização e Processos – GEP008; d) Sistema de Informação e Comunicação no Setor Público – EAD363, equivalente a Sistema de Informação e Comunicação – GEP009; e) Licitações, Contratos e Convênios – EAD312, equivalentes a Licitações – GEP012; f) Gestão de Operações e Logística I – EAD369, equivalente a Gestão de Operações e Logística – GEP013; g) Gestão de Operações e Logística II – EAD376, equivalente a Gestão de Serviços Públicos (GEP025); h) Estudos Aplicados Sobre Produção e Produtividade na Administração Pública – EAD313, equivalente a Gestão da Qualidade – GEP311; i) Teorias da Administração Pública – EAD356, equivalente a Teorias da Administração Pública I – GEP006; j) Gestão de Pessoas no Setor Público – EAD368, equivalente a Gestão de Pessoas – GEP007; l) Tecnologia e Inovação – EAD382, equivalente a Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – GEP023; m) Seminário Temático: Cultura e Mudança Organizacional – EAD366, equivalente a disciplina Cultura e Mudança Organizacional – GEP312. Art. 9º As alterações curriculares de que trata esta resolução não implicarão contratação de docentes. Art. 10. As alterações curriculares de que trata esta resolução implicam a criação do currículo 2 para o curso de Administração Pública e serão aplicadas aos ingressantes a partir do 2º período de 2016. Art. 11. A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução. Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir do 1º período letivo de 2017. Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016. Prof. Marcione Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.000

Dispõe sobre a regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: a necessidade de atualização da Resolução CEPE nº 4.600, de 19 de outubro de 2011, que dispõe sobre regulamentação das relações decorrentes da participação de docentes, técnicos administrativos em educação, discentes na execução de projeto de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico em colaboração com Fundação de Apoio à UFOP; o disposto na Lei nº 13.243/2016, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; a convicção de que o relacionamento Universidade-Empresa deva estar entre as primícias das políticas internas da instituição, visando à apropriação pela sociedade do conhecimento acadêmico; a necessidade de garantir uma adequada retribuição à UFOP pela execução dos planos de trabalho inerentes aos projetos; o disposto no artigo 2º do Estatuto desta Universidade; o contido no artigo 14, § 1º, alínea d do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23 de abril de 1987; o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e na sua regulamentação feita pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar as Normas de regulamentação da participação de docentes, técnicos administrativos e discentes em projetos com suporte das Fundações de Apoio da Universidade Federal de Ouro Preto, que passam a

Página 27 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



fazer parte desta Resolução. Art. 2º Revogar a Resolução CEPE N.º4.600, de 19 de outubro de 2011, e seus anexos. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016. Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

A N E X O

NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES EM PROJETOS COM SUPORTE DAS FUNDAÇÕES DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 1º Os projetos que forem executados no âmbito desta Universidade com a participação de fundação de apoio deverão obedecer às regras da presente Resolução. Art. 2º Para fins desta Resolução, os projetos são classificados em: I. Projeto de Ensino: quando se tratar de atividade não continuada de ensino, envolvendo formação de recursos humanos. II. Projeto de Pesquisa, de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico ou de Inovação: quando envolver estudos e atividades de pesquisa científica e de inovação, cujos resultados sejam incertos e que envolvam a participação de servidores (docentes e/ou técnicos administrativos em educação) e discentes da UFOP, por iniciativa própria ou atendendo a demanda dos setores público, privado e terceiro setor. III. Projeto de Extensão: quando se tratar de ação que envolva proposta de diálogo com os setores da sociedade com propósitos de natureza acadêmica, com caráter educativo, social, político, artístico ou cultural e que envolva a participação de servidores e discentes da UFOP, por iniciativa própria ou atendendo a demanda dos setores privado, público e do terceiro setor. IV. Projeto de Desenvolvimento Institucional: quando envolver programas, projetos, atividades e outras ações, inclusive de natureza de infraestrutura, material, laboratorial e que levem à melhoria mensurável das condições institucionais e que atenda ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/UFOP. V. Projeto de Prestação de Serviços: quando envolver transferência pontual de conhecimento gerado e instalado na Universidade, contratado por terceiros, com entrega de produto final identificado e mensurado, podendo envolver sigilo. § 1º - A classificação será efetuada pela Pró-Reitoria competente nos termos do art. 18. § 2º - Havendo múltiplas classificações, será tipificado, para fins de aplicação da presente resolução, como: I. Projeto de Prestação de Serviço que prevalecerá sobre todas as outras; II. Projeto de Pesquisa, de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico ou de Inovação quando houver características de ensino, pesquisa e extensão ou de pesquisa e ensino; III. Projeto de Extensão quando houver características de extensão e ensino ou extensão e pesquisa. Art. 3º Os projetos poderão ser propostos por servidores devendo conter: I - Introdução; II - Justificativa e estado da arte; III - Objetivos (geral e específicos); IV - Metodologia; V - Plano de trabalho; VI - Resultados esperados; VII - Referências. § 1º - O plano de trabalho deverá conter: I. Cronograma de execução, obrigações específicas, prazos, discriminação das receitas e despesas diretas e indiretas, gerenciamento e responsabilidades, resultados esperados, metas e respectivos indicadores; II. Nomes, funções e carga horária de trabalho de todos envolvidos no projeto, bem como descrição de seu impacto nas atividades administrativas e acadêmicas; III. Detalhamento da remuneração (pró-labore, bolsas ou equivalentes) dos servidores e discentes, quando for o caso; IV. Origem dos recursos e instituições envolvidas; V. Plano de aplicação com detalhamento do uso dos recursos envolvidos, tais como o patrimônio tangível ou intangível da Universidade, laboratórios, equipamentos, salas de aula, recursos humanos, nome e imagem da UFOP e de suas Unidades, dentre outros. VI. A execução dos projetos ocorrerá nas dependências desta Universidade, salvo previsão expressa no plano de trabalho e devidamente justificado. A utilização dos espaços da UFOP deverá ser precedida de autorização formal do respectivo órgão responsável pela sua gestão. § 2º - O proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar: I. Formulário de pré-classificação dos projetos e auto declaração, conforme modelo do anexo II. II. Declaração de que as atividades do projeto não comprometem a carga horária obrigatória relacionada ao respectivo cargo efetivo; III. Indicação e anuência da Fundação de Apoio. § 3º - Nos casos de projetos que envolvam possibilidade de geração de direitos de propriedade intelectual, o proponente deverá indicar expressamente a forma de partilhamento dos direitos envolvidos, nos termos da legislação aplicável, bem como apresentar a anuência do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo - NITE. § 4º - Para a apuração dos valores dos projetos, deverão constar, obrigatoriamente, aqueles necessários à cobertura de todos os custos operacionais, diretos e indiretos, para a sua execução. § 5º - São custos diretos, por exemplo, os de pessoal, de materiais de consumo, de aquisição de equipamentos, de passagens, de diárias, de hospedagens, de gastos com publicações e de outros insumos, que tiverem estrita relação com a execução do projeto. § 6º - São considerados custos indiretos, por exemplo, aqueles relacionados à depreciação de patrimônio da Universidade, aqueles relacionados com a administração do projeto pela Fundação de Apoio e outros que não se

Página 28 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

enquadrem como custos diretos, quando for o caso. Art. 4º Pela execução dos projetos mencionados no art. 2º poderão ser concedidas aos servidores e discentes envolvidos, o pagamento de bolsas ou retribuição pecuniária conforme os valores constantes nos projetos e planos de trabalho, respeitando os limites legais. §1º - O valor da remuneração percebida pelo exercício do cargo público somada às retribuições via pró-labore ou bolsas, não poderá exceder ao valor máximo remuneratório do serviço público federal, conforme Art. 37, XI da Constituição Federal. §2º - A observância ao disposto no parágrafo anterior é de responsabilidade dos servidores beneficiários das remunerações e da Fundação de Apoio, que deverão apresentar, no ato da propositura do plano de trabalho, declaração de que a remuneração a ser recebida em função da execução do projeto, somada à remuneração percebida pelo exercício do cargo público, não excederá o teto remuneratório do serviço público federal. §3º - Caberá aos servidores envolvidos informarem ao setor de gestão de pessoas qualquer recebimento de valor que possa vir a extrapolar o limite previsto no § 1º deste artigo. §4º - Na eminência de pagamentos de valores que excedam o limite mencionado no § 1º, a fundação de apoio deverá suspender os pagamentos até que a situação seja regularizada. Art. 5º Pela execução dos projetos descritos no inciso II do art. 2º, poderá ser assegurada, quando for o caso, o recebimento de direitos sobre os royalties oriundos da propriedade intelectual, consoante normas específicas da Universidade e legislação federal aplicável. Art. 6º A retribuição da UFOP, será calculada sobre valores da receita bruta dos projetos, com base nos seguintes percentuais: I. de 3%, para Projetos de Ensino e de Extensão; II. de 5%, para Projetos Pesquisa; de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico ou de Inovação; III. de 10%, para Projetos de Prestação de Serviços. §1º - Os Projetos de Desenvolvimento Institucional ou de Ensino ou de Extensão, exclusivamente financiados com recursos próprios da fundação de apoio e que não prevejam remuneração para servidores, serão isentos da retribuição mencionada neste artigo. §2º - O repasse dos valores a título de retribuição será exclusivamente em recursos financeiros, não se admitindo quaisquer tipos de abatimentos, e será de responsabilidade da Fundação de Apoio, obedecidas às rotinas estabelecidas pela Diretoria de Orçamento e Finanças, bem como, será realizado em até 10 dias a contar de cada recebimento dos recursos. Art. 7º O ressarcimento pelo uso dos recursos da UFOP será calculado sobre os valores da receita bruta dos projetos, com base nos seguintes percentuais: I. 6%, para Projetos de Ensino e de Extensão; II. 10%, para Projetos de Pesquisa, de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico ou de Inovação; III. 20%, para Projetos de Prestação de Serviços. Parágrafo único - O recolhimento dos valores relativos ao ressarcimento será efetuado nos mesmos termos do §2º do art. 6º, exclusivamente em recursos financeiros, não se admitindo quaisquer tipos de abatimentos. Art. 8º Os materiais permanentes adquiridos para a execução dos projetos serão objeto de regular tombamento pela Coordenadoria de Assuntos Patrimoniais da Universidade. §1º - Os equipamentos adquiridos no âmbito dos projetos previstos nesta Resolução terão o caráter multiusuário, respeitando-se as normas de utilização do laboratório onde está instalado o equipamento, e o local de instalação dependerá de decisão da Administração Central da Universidade. §2º - Cabe ao Coordenador do Projeto indicar, junto ao plano de trabalho, informações sobre os custos de instalação, operacionalização, manutenção e vantagens funcionais relacionadas aos equipamentos adquiridos para a execução dos projetos. Art. 9º Será assegurada à fundação de apoio a cobrança do custo operacional para a sua atuação no projeto, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento), salvo os casos regulados em lei. §1º - O proponente do projeto deve demonstrar que buscou a oferta mais vantajosa por parte da Fundação de Apoio. §2º - No caso de aditamento de prazos a Fundação de Apoio poderá definir outra cobrança de até 10%, que deverá ser demonstrada com base nos novos custos operacionais. Art. 10. Nos projetos executados com base nesta resolução, a supervisão caberá ao Coordenador do Projeto, observado o disposto no contrato ou no convênio, sendo que, em qualquer caso, deverá o Coordenador apresentar relatórios semestrais à Gerência de Contratos e Convênios - GECON e à Fundação de Apoio, para fins de acompanhamento e prestação de contas parciais. §1º - Em se tratando de projetos com prazos de execução inferiores a 06 (seis) meses, o primeiro relatório deverá ser apresentado quando o mesmo alcançar 50% do cronograma de execução. §2º - É de responsabilidade do Coordenador do projeto, conjuntamente com o Ordenador de despesas, apresentar: I - Detalhamento das atividades desenvolvidas por cada beneficiário de bolsas ou outro tipo de remuneração; II - Detalhamento do cumprimento do plano de aplicação dos recursos; III - Comprovação de despesas de diárias, passagens, hospedagem e outros adiantamentos efetuados a quaisquer dos envolvidos no projeto. Art. 11. Nenhum dos projetos regulados por esta norma poderá prejudicar as atividades regulares de ensino. Art. 12. Quando a execução de projetos previstos no art. 2º envolver a participação de técnicos administrativos, com remuneração, as atividades por estes desenvolvidas não poderão ser exercidas durante a jornada de trabalho a que se sujeitam. Art. 13. Quando da execução de projetos previstos no art. 2º, que envolvam remuneração, a participação de docentes ficará limitada à no máximo 08 (oito) horas semanais, independentemente do regime de trabalho, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 12.772/2012 e alterações posteriores. Art. 14. As atividades relacionadas com Projetos de Prestação de Serviços não poderão ser

Página 29 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

computadas como carga horária para fins de apuração do cumprimento do regime de trabalho. Art. 15. Caberá ao proponente e aos demais servidores participantes do projeto a responsabilidade pela observância do cumprimento do artigo anterior. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO - Art. 16. Os projetos serão apresentados à GECON para análise formal dos requisitos de admissibilidade nos termos do art. 3º. §1º - A apresentação do projeto na GECON gerará protocolo de recebimento para o proponente e autuação administrativa junto à Divisão de Comunicação Institucional, ou órgão equivalente. §2º - O parecer de admissibilidade do projeto deverá ser emitido pela GECON no prazo de dez dias úteis prorrogável uma vez por igual período. Art. 17. Após a análise de admissibilidade pela GECON, o projeto seguirá o seguinte fluxo: I - Se o parecer da GECON for pela admissibilidade, o projeto será encaminhado à Pró-Reitoria competente para classificação, nos termos do art. 18; II - se a GECON constatar o não cumprimento do disposto no artigo 3º, notificará o proponente para sanar as irregularidades formais no prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias; III - se após a devida notificação o proponente não regularizar a formalização do processo, no prazo do inciso anterior, a GECON emitirá parecer pela inadmissibilidade, determinando seu arquivamento. Parágrafo Único - Quando o proponente declarar que o projeto tem natureza de prestação de serviço, a GECON o encaminhará para fins de aprovação ao Departamento do Proponente, ou ao setor de origem, no caso do proponente ser técnico administrativo em educação. Art. 18. Os projetos serão classificados, conforme a tipologia mencionada no Art. 2º, pela Pró-Reitoria de Graduação, ou Pró-Reitoria de Extensão, ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou pelo Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo, conforme o caso, ou pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento quando se tratar de Projetos de Desenvolvimento Institucional. §1º - Caso o proponente discorde da classificação dada por um dos órgãos mencionados no caput, poderá interpor recurso, no prazo de 10 dias, à Comissão Multidisciplinar. §2º - A Comissão Multidisciplinar será composta por um representante, com respectivos suplentes, de cada órgão especificado no caput, nomeada por portaria da Reitoria com a competência de julgar o recurso do proponente, classificando o projeto em definitivo. FASE DE APROVAÇÃO - Art. 19. Após a classificação definitiva, o proponente deverá apresentar o projeto para aprovação no Departamento de sua lotação, ou no setor de origem no caso do proponente ser técnico administrativo em educação. Art. 20. Após a aprovação pelo Departamento de origem, o proponente deverá encaminhar o projeto à Unidade Acadêmica para a respectiva aprovação, ou para a Unidade de origem, no caso do proponente ser técnico administrativo em educação. Art. 21. As chefias de Departamento e Diretores de Unidade poderão realizar a aprovação ad referendum do projeto a ser desenvolvido, desde que submeta o seu ato à ratificação pelo Colegiado do Departamento/Unidade nos termos do Regimento Geral da UFOP. Parágrafo Único - O responsável pelo ad referendum mencionado no caput deverá enviar o extrato da ata com a decisão relativa à matéria à GECON, dentro do prazo de 05 dias, contados da deliberação. FASE DE EXECUÇÃO - Art. 22. Após as aprovações previstas nos art. 19 e 20 o proponente encaminhará o projeto à GECON para elaboração do instrumento contratual ou convênio, conforme o caso, e será submetido à Procuradoria Federal da UFOP para emissão de parecer. Art. 23. Após o parecer da Procuradoria Federal da UFOP, o processo será devolvido à GECON para fins de encaminhamentos e assinatura do respectivo instrumento. Art. 24. O acompanhamento da execução física e financeira dos projetos é de responsabilidade da Fundação de Apoio, com o monitoramento da GECON. Art. 25. A fundação de apoio somente poderá aplicar os recursos correspondentes ao projeto mediante solicitação formal do Coordenador e desde que esteja de acordo com o plano de trabalho e com o plano de aplicação dos recursos. §1º - Nos projetos em que não houver expressa indicação do ordenador de despesas, a responsabilidade pela aplicação dos recursos e aprovação de despesa é exclusiva do Coordenador do projeto. §2º - As solicitações de alteração do plano de trabalho e/ou do plano de aplicação de recursos devem ser submetidas à Fundação de Apoio, mediante justificativa formal do Coordenador do Projeto. §3º - Após o processamento da solicitação prevista no §2º, a Fundação de Apoio emitirá o parecer sobre a alteração e solicitará à GECON a análise e a elaboração do termo aditivo, quando for o caso. §4º - Nos casos em que a solicitação de aplicação dos recursos implicar em mudança de rubrica, caberá ao Coordenador apresentar aprovação expressa do órgão financiador. §5º - Nos casos de solicitação de alteração de rubricas para pagamentos de bolsas, a mesma deverá ser submetida à aprovação nos termos dos art. 19, 20 e 21. Art. 26. Até sessenta dias antes do término da vigência do instrumento contratual e mediante justificativa fundamentada, caberá ao Coordenador do Projeto solicitar a prorrogação de prazo para a execução junto à Fundação de Apoio e à GECON. Parágrafo Único - No caso de projetos com duração de até 6 meses, a solicitação de prorrogação de prazo deverá acontecer antes da execução de 50% de sua duração total. FASE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - Art. 27. Os projetos serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pela GECON. Art. 28. Todos os instrumentos jurídicos formalizados pela UFOP, com base na presente Resolução, deverão conter cláusula prevendo a prestação de contas por parte das Fundações de Apoio, abrangendo os aspectos contábeis, legais, de efetividade e economicidade do projeto. §1º - A prestação de contas a

Página 30 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



que se refere este artigo deverá ser elaborada pela Fundação de Apoio devendo ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópias dos documentos fiscais, relação de pagamentos realizados de acordo com o projeto e respectivo plano de trabalho, cópias das guias de recolhimento e atas de licitação, bem como o relatório técnico de cumprimento do objeto do projeto. §2º - O relatório indicado no parágrafo anterior deverá ser elaborado pelo Coordenador do projeto, conjuntamente com o Ordenador de despesas, quando for o caso. §3º - Caberá à GECON a análise técnica, objetiva e crítica da prestação de contas realizada pela Fundação de Apoio, levando em conta a relação entre os gastos realizados, a realidade social e os objetivos do projeto. §4º - A GECON, após elaborar parecer sobre a prestação de contas, a encaminhará para aprovação pela Assembleia Departamental e Conselho Departamental da Unidade de lotação do Coordenador do projeto, ou ao Conselho Universitário - CUNI, no caso de Projeto de Desenvolvimento Institucional. §5º - Após a deliberação da Assembleia Departamental do Conselho Departamental e, sendo o caso, do CUNI, a GECON adotará as providências necessárias ao registro, publicidade e arquivamento da prestação de contas. §6º - No caso de fomento oficial a prestação de contas será de acordo com as normas do respectivo órgão. Art. 29. Na ocorrência de saldo financeiro, depois de encerrada a execução do projeto, este será revertido para a UFOP e será depositado em sua conta única, desde que não previsto em no instrumento contratual, no convênio ou em norma específica a devolução ao órgão fomentador. DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 30. É vedado o uso de instrumentos, inclusive termos aditivos, com objeto genérico. Art. 31. Os contratos e convênios com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição para a UFOP dos resultados gerados, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, não se limitando ao prazo fixado para os projetos. Art. 32. Os Projetos de Ensino, de Pesquisa, de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico ou de Inovação, de Extensão ou de Desenvolvimento Institucional, financiados por órgão oficial de fomento, ou quando se tratar de descentralização de recursos aplicam-se apenas as disposições previstas nos: §3º, §4º, §5º, §6º do art. 3º, art. 4º; art. 5º, art. 8º; art. 11; art. 12; art. 13; art. 19; art. 20; art. 21; art. 25; §6º do art. 28; art.30; art.31; art. 33; art. 34; art. 35; art. 37 e art. 38. Art. 33. Os projetos registrados na GECON, antes da publicação da presente Resolução, continuam regulados pela Resolução CEPE N.º 4600. Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente. Art. 35. Outras normas de orientação, operacionalização e instrumentos formais aptos a embasar os procedimentos administrativos, destinados à execução da presente resolução, serão definidos por Portaria da Reitoria. Art. 36. Integram a presente resolução os Anexos: I - FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS; II - FORMULÁRIO PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS. Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CEPE 4600. Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.001

Aprova o Programa Piloto de Oferta de Disciplinas em Inglês como capacitação profissional docente e autoriza pagamento de bolsas aos professores selecionados pelo Edital 06/2016 – CAINT/PROGRAD/PROPP Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: o disposto no edital 06/2006 – CAINT/PROGRAD/PROPP; a documentação constante do processo UFOP 23109.005656/2016-81, R E S O L V E: Art. 1º Aprovar o Programa Piloto de Oferta de Disciplinas em Inglês como capacitação profissional docente. Art. 2º Autorizar o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), por um período de 04 meses, aos professores selecionados, conforme Edital 06/2016 – CAINT/PROGRAD/PROPP. Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data. Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016. Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.002

Determina a não suspensão do Calendário Acadêmico referente ao 2º semestre letivo de 2016. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando: a Resolução CEPE nº 6.521, que aprovou o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais, referente a 2016, campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade; a solicitação de suspensão do calendário acadêmico do 2º semestre de 2016, encaminhada pelo Diretório Central dos Estudantes e pelo Comitê Geral de Greve e Ocupações; os compromissos firmados por esta Instituição; os argumentos apresentados pelos Conselheiros nesta reunião, R E S O L V E : Art. 1º Determinar a não suspensão do Calendário Acadêmico do 2º semestre letivo de 2016, aprovado pela Resolução CEPE nº 6.521. Art. 2º

Página 31 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Assumir o compromisso de garantir a reposição das aulas e atividades avaliativas realizadas a partir do dia 27 de outubro deste ano, data de início do movimento de ocupações dos estudantes na UFOP.Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.003

Resolve sobre o recurso interposto por Lorena Alves Drumond, referente ao seu desligamento do Curso de Turismo. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Turismo e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pelas Resoluções CEPE n.º 6.982, que analisaram os recursos, R E S O L V E:Dar provimento ao recurso interposto pela discente Lorena Alves Drumond, matrícula n.º 11.1.6165, requerimento n.º 1.973/2016, que foi desligada do Curso de Turismo, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 520/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131.Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.004

Resolve sobre o recurso interposto por Luis Gabriel de Andrade, referente ao seu desligamento do Curso de Engenharia da Computação.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia da Computação e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pelas Resoluções CEPE n.º 6.982, que analisaram os recursos, R E S O L V E:Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Luis Gabriel de Andrade, matrícula n.º 09.2.8045, requerimento n.º 4.234/2016, que foi desligado do Curso de Engenharia da Computação, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131.Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.005

Resolve sobre o recurso interposto por Tiago Estevão Guimarães, referente ao seu jubramento do Curso de Engenharia de Controle e Automação.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.892, que analisaram este recurso,R E S O L V E :Dar provimento ao recurso interposto pelo discente Tiago Estevão Guimarães, matrícula n.º 08.2.1216, requerimento n.º 1.565/2016, que foi desligado do Curso de Engenharia de Controle e Automação, modalidade de Ensino Presencial, pela Portaria Reitoria Nº 424/2016, em cumprimento às Resoluções CEPE n.º 1.280 e n.º 4.131, concedendo-lhe o segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017 para a conclusão do curso.Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.006

Resolve sobre o recurso interposto por Luciana Domingos Oliver da Silva, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.892, que analisaram este recurso,R E S O L V E :Não dar provimento ao recurso interposto pela discente Luciana Domingos Oliver da Silva, matrícula n.º 15.1.1528, requerimento n.º 1.927/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar disciplinas.Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.007

Resolve sobre o recurso interposto pela discente Ana Luiza Rocha Lisboa, referente ao seu pedido de abertura de turma.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, Considerando os pareceres do Conselho Diretor do Centro Desportivo da UFOP (CEDUFOP) e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.892, que analisaram este recurso,R E S O L V E :Não dar provimento ao recurso interposto pela discente Ana Luiza Rocha Lisboa, matrícula n.º 10.1.7064, requerimento n.º 78.924/2016,

Página 32 de 33



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 26 - Nº. 61

22 de dezembro de 2016

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



contra a decisão do Colegiado do Curso de Educação Física, que indeferiu seu pedido de abertura de turma para a disciplina "Didática da Educação Física" (EFD171).Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.008

Resolve sobre o recurso interposto por Patrícia Lara Ferreira, referente a sua participação em cerimônia de colação de grau simbólica.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.892, que analisou este recurso,R E S O L V E :Não dar provimento ao recurso interposto pela discente Patrícia Lara Ferreira, matrícula n.º 12.2.6184, requerimento n.º 1.875/2016, contra o disposto na Resolução CEPE n.º 5.709, que aprovou normas gerais para a Colação de Grau Oficial e a Cerimônia Simbólica de Colação de Grau dos concluintes de curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.009

Resolve sobre o recurso interposto pelo Prof. Jonas Durval Cremasco, referente ao abono de faltas concedido aos discentes Mateus Cosenza Lima e Rodrigo de Oliveira Severino.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 363ª reunião ordinária, realizada em 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:o disposto na Resolução CEPE n.º 1.423, que aprovou normas complementares referentes ao sistema de avaliação do aproveitamento escolar, previstas no artigo 62 do Regimento Geral da UFOP;os pareceres do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas e da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, alterada pela Resolução n.º 6.892, que analisou este recurso,R E S O L V E :Não dar provimento ao recurso interposto pelo Prof. Jonas Durval Cremasco, contra as decisões do Prof. Carlos Alberto Pereira, Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que concedem abono de faltas ao discente Mateus Cosenza Lima, no período de 12 de setembro a 14 de outubro deste ano, e ao discente Rodrigo de Oliveira Severino, no período de 03 de outubro a 11 de novembro deste ano, pelo motivo de realização de estágio obrigatório.Ouro Preto, em 06 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.010

Aprova adequações no Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais, referente ao segundo período letivo de 2016, campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade.O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, considerando:a Resolução CEPE n.º 6.521, que aprovou o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais, referente a 2016, campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade;a Resolução CEPE n.º 7.002, que determinou a não suspensão do Calendário Acadêmico referente ao 2º semestre letivo de 2016;a greve dos servidores e o movimento de ocupação dos estudantes desta Universidade, que comprometeram o cumprimento regular do Calendário Acadêmico;a proposta de recomposição do Calendário apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) desta Universidade,R E S O L V E:Art. 1º Aprovar adequações no Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais, referente ao segundo período letivo de 2016, campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, cujo anexo fica fazendo parte integrante desta Resolução.Art. 2º Determinar aos docentes a reposição das aulas e atividades avaliativas realizadas no período de 27 de outubro a 22 de dezembro deste ano, a fim de garantir a todos os discentes o cumprimento dos dias letivos previstos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em sua integralidade.Ouro Preto, em 21 de dezembro de 2016.Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza, Presidente.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

PORTARIA ICEB Nº 040, de 22 de dezembro de 2016.

O Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Interno nº 23109.000299/2016-65 e a Portaria ICEB nº 008, de 6 de abril de 2016,RESOLVE:Art. 1º Prorrogar em trinta dias, a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, o prazo para a Comissão de Avaliação concluir as avaliações da segunda etapa do estágio probatório e encaminhar a documentação pertinente à ADP/CGP.Prof. Dr. Fernando Luiz Pereira de Oliveira, Vice-Diretor.

**** Fim da Publicação ****

Página 33 de 33